



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01(um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:**

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 03 (três) dias do mês de Março de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:0613533  
8102  
Dados: 2026.03.03  
12:06:40 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 032/2025

Ano 14 N° 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 33

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao segundo dia do mês de abril de 2025.

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**

Presidente

Registrada na Secretaria Geral de Administração

Publicada por afixação no local de costume e

Publicado no site da Câmara Municipal.

EDUARDO TALES DOS SANTOS

Secretário Geral

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

##### **PORTARIA N° 14/2.025**

De 01 de abril de 2.025.

“NOMEAR OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

“FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS” Presidente Câmara Municipal

de Guiratinga, Estado de Mato no, uso das atribuições legais conferidas por Lei.”

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear a servidora, Paulina Oliveira de Souza, CPF: 424.539.841-87 e RG nº. 42453984187 SSP/M, para a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Guiratinga, com base na Lei Federal 13.460/2017 e Leis Municipais nº. 1.280/2013, 1.281/2013 e Lei nº. 1.701/2022, de 25 de agosto/2022, tendo em vista, dar andamento dos trabalhos na Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, aos 01 de abril de 2.025.

**Fabiana dos Santos Rocha Martins**

Presidente

Câmara Municipal de Guiratinga - MT

Biênio 2.025/2.026

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **PORTARIA**

##### **PORTARIA N° 032/2025 - CMIN**

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Gabriela Vanessa Zanoto

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Parágrafo único. O agente de Contratação/Pregoeiro será substituído(a) em suas ausências e impedimentos pela suplente Gabriela Vanessa Zanoto e a Equipe de Apoio/Membro na ausência e impedimento de um dos seus integrantes pela suplente Rosângela Grisa Gabovski.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.  
Publique-se e cumpra-se.  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

**KARINE INES BERNA DE SOUZA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN**

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”  
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.  
Publique-se.  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

**KARINE INES BERNA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN**

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.  
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN**

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.  
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN**

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

**KARINE INES BERNA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

**Karine Inês Berna de Souza**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**Documento de Formalização da Demanda – DFD**  
**Lei Federal 14.133/2021**

<b>Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)</b>		
<b>Responsável pela Demanda:</b> Carla Cristina Calefi Mayer		
<b>E-mail:</b> presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	<b>Telefone:</b> (66) 992270891	
<b>OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e eletrônico, sendo: 01(um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.</b>		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos e Material	
<input type="checkbox"/> Permanente Outros		
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
<b>Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021</b>		
<b>Contratação Direta:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
<b>Licitação:</b> <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
<b>Adesão:</b> <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
<b>Prioridade de Contratação:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

### 1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e eletrônico, sendo 01 (um) notebook que será utilizado pelo setor de Imprensa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, atendendo às necessidades de trabalho da servidora responsável, visando uma melhor eficiência e produtividade no desempenho de suas funções.

A aquisição tem como benefícios a melhoria da eficiência e produtividade, aumento da mobilidade e flexibilidade, a redução de custos com papel e outros materiais e o aprimoramento da segurança da informação, sendo de fundamental importância para a modernização da infraestrutura da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

A nova demanda justifica-se devido o processo administrativo 008/2026, referente a dispensa de licitação N° 003/2026 – item 04, restou fracassado, conforme termo de homologação anexo a este DFD.

Assim se faz necessário nova abertura do procedimento, conforme sub item 9.1.1 do edital de abertura publicado da referente dispensa.

**2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa.</p> <p>Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D</p> <p>Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial);</p> <p>Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação;</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado;</p> <p>Tela de 16 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível);</p> <p>Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado;</p> <p>Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante;</p> <p>Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>	01	UNID		

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**  
Imediato após a assinatura do contrato**4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**  
Não**5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

**6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 27 de fevereiro de 2026.

CARLA CRISTINA  
CALEFI  
MAYER:0172766  
9908

Assinado de forma  
digital por CARLA  
CRISTINA CALEFI  
MAYER:01727669908  
Dados: 2026.02.27  
10:34:26 -04'00'

---

**Responsável pela Formalização da Demanda**  
**Carla Cristina Calefi Mayer**  
**Chefe de Gabinete**

**Autorizado em 27 / 02 / 2026**

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805  
477901

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.02.27  
10:34:47 -04'00'

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
**Presidente/Ordenador de Despesa**

**Não autorizado em / / 2026**

---

**Karine Ines Berna de Souza**  
**Presidente/Ordenador de Despesa**

GRAZIELLE  
FERNANDES  
MATOS:0747795614  
5

Assinado digitalmente por GRAZIELLE FERNANDES  
MATOS:07477956145  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES  
MATOS:07477956145  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.27 10:41:00-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

---

**Protocolo número: 176**  
**Data: 27/02/2026**



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 008/2026 - CMIN**, para a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e eletrônico, sendo: 09 (nove) Aparelhos Tipo Tablets para atender ao Programa ‘Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados’; 09 (nove) Aparelhos Tipo Tablets para atender o Sistema SAPL (Sistema de apoio ao Processo Legislativo); 07 (sete) notebooks e 03 (três) microfones de mão, sem fio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com as empresas:

**Itens 01 e 02: MEGA INFO LTDA**, CNPJ: 28.670.522/0001-10, Endereço: AV DAS ARARAS, 1083W, SALA 03 - NOSSA SENHORA APARECIDA - NOVA MUTUM - MT – CEP 78.450-000, pelo valor total de **R\$ 20.610,00 (Vinte mil e seiscentos e dez reais)**;

**Itens 03: PROSPER COMERCIO LTDA**, CNPJ: 51.854.742/0001-15, Endereço: R DOMICINIO P. BARCELO, Nº 431 – QUADRA 06 LOTE 06 SALA PISOINFERIOR SALA SALAO 2 ANEXO ANEXOAVENIDA F, CANJICA - CUIABA - MT – CEP 78.050-298, pelo valor total de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**.

**Item 05: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: 29.583.709/0001-49, Endereço: AV GETULIO VARGAS, Nº 1446, SALA 08 - ANITA GARIBALDI – JOINVILLE - SC – CEP 89.202-00, pelo valor total de **R\$ 1.585,50 (Um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Visto que o item 04 restou **fracassado no procedimento**; nos termos descritos na **Dispensa nº 003/2026 (Eletrônica) - CMIN**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:0280547  
7901

Assinado de forma  
digital por KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.02.24  
08:35:57 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone (66) 99227-0891

### Justificativa

#### **Para: Setor de Licitação e Compras**

**De:** Carla Cristina Calefi Mayer  
Responsável pela Formalização da Demanda

Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro  
Responsável pelo Setor de Imprensa da CMIN

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, neste ato representada pela Sra. Carla Cristina Calefi Mayer, responsável pela Formalização da Demanda e a Sra. Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro, responsável pelo Setor de Imprensa, vem por meio deste em atenção ao processo de licitação para aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, apresentamos a seguinte justificativa:

A tela de 15,6 polegadas atende aos requisitos de uso e funcionalidade necessários para as atividades do Setor de Imprensa da Câmara, proporcionando uma boa experiência de uso e produtividade.

Considerando que os demais quesitos do notebook licitado atendem plenamente às especificações solicitadas, a tela de 15,6 polegadas é uma opção aceitável e equivalente em termos de desempenho e funcionalidade.

Portanto, solicitamos a aceitação da tela de 15,6 polegadas como equivalente à tela de 16 polegadas solicitada, considerando a conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de março de 2026.

CARLA CRISTINA  
CALEFI  
MAYER:0172766  
9908

Assinado de forma  
digital por CARLA  
CRISTINA CALEFI  
MAYER:01727669908  
Dados: 2026.03.03  
09:18:35 -04'00'

Responsável pela Formal. da Demanda  
Carla Cristina Calefi Mayer  
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRESSA FRANCIELLE WEBER DOS SANTOS R  
Data: 03/03/2026 10:27:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pelo setor de Imprensa  
Andressa F. Weber dos Santos Ribeiro  
Assessora de Imprensa



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, n° 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)99224-9739

---

### JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo Administrativo n° 010/2026 - CMIN**  
**Dispensa de Licitação n° 005/2026 – Eletrônica**  
**Situação da Carga: 1 – Abertura**

Venho por meio deste justificar a **não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP** no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

**[X] O documento não foi formalizado em razão da natureza do objeto, da simplicidade da contratação e por trata-se de contratação de baixo valor, conforme Previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;**

[ ] A licitação refere-se à adesão à ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora;

[ ] Outro motivo (descrever):

---

Declaro, ainda, que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital da contratação.

Ipiranga do Norte - MT, 03 de Março de 2026.

TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:061  
35338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.03  
11:31:29 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 032/2025

CASASBAHIA



## Meu carrinho



Notebook Gamer Acer Nitro V15 ANV15-52-737P Intel® Core™ i7-13620H 16GB RAM 512GB SSD RTX4050 FHD 15.6"

Notebook Gamer Acer Nitro V15

Vendido e entregue por **Acer Brasil Loja Oficial**até 30 de março, segunda: **R\$ 149,00**[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Quantidade:

1

**R\$ 6.699,00**

no Cartão ou à vista no Pix

## + Tudo que você precisa

 **Adicionar Seguro Roubo e Quebra**  
a partir de 10x de R\$ 215,04[Termos](#) e [Condições do seguro](#) **Adicionar Suporte 24 horas**  
a partir de 10x de R\$ 12,99**Produto removido do carrinho**[Desfazer](#)

## Meus itens salvos (0)

## Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

Ipiranga do Norte - MT  
CEP: 78578-000

**R\$ 149,00**[Digitar um novo CEP](#)

## Resumo do pedido

01 Produto	R\$ 6.699,00
Entrega	R\$ 149,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.848,00</b>

no Cartão ou à vista no Pix

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.


[Comprar mais produtos](#)

Continuar a compra

Informações sobre preço e estoque

- Produtos no carrinho não são reservados. Realize o pagamento e garanta sua compra.
- Itens promocionais possuem estoque limitado.
- Valores podem ser alterados conforme opção de pagamento escolhida.

Indicados com base nas suas visitas



**oferta**  
**3.3**


**Notebook Gamer Acer Nitro V15 ANV15-41-R2GT AMD Ryzen™ 7 7735HS RTX 4050 16 G...**

★★★★★ (0)

R\$ 6.362,50 **- 15%**  
R\$ 5.399,00 ou em até 10x de R\$ 539,90 sem juros ou

**R\$ 5.399,00**

**FRETE GRÁTIS**




**Notebook Acer Nitro - I5, 8Gb, Ssd 512Gb, Rtx 2050 - Linux**

★★★★★ (0)

R\$ 7.358,52 ou em até 10x de R\$ 735,85 sem juros ou

**R\$ 7.358,52**




**Smart TV 4K LG AI 55" Polegadas**  
Processador a9 Gen8, WebOS 25 e Wi-Fi -...

★★★★★ (0)

R\$ 7.760,09 **- 16%**  
R\$ 6.547,89 ou em até 10x de R\$ 654,79 sem juros ou

**R\$ 6.220,50**  
no PIX



**Notebook NVIDIA RTX**

★★★★★ (0)

R\$ 5.999,00  
R\$ 5.699,00 ou em até 10x de R\$ 569,90 sem juros ou

**R\$ 4.840,00**  
no PIX

Grupo Casas Bahia S.A. | www.casasbahia.com.br | Rua Florida, 1970 | São Paulo - SP | CEP: 04565-001 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115

Magalu



Produtos **Lenovo Oficial**



Notabook Lenovo LOQ 15IRX9 Intel Core i7-13650HX 16GB 512GB SSD RTX 4050 Linux 15.6" - 83KH500100 Luna Grey

[Excluir](#)

Cupom R\$ 100-OFF

1

**R\$ 7.567,12 no Pix**  
ou R\$ 8.599,00 no cartão

[Incluir Proteção >](#)

Frete

**Grátis**

Frete para o CEP

78578-000

[alterar](#)

Ipiranga do Norte - MT

Produtos (1): R\$ 8.599,00  
Frete: Grátis

1 cupom para você. Economize! [Ver cupons](#)

**Total:** R\$ 7.567,12 no Pix  
ou R\$ 8.599,00 no cartão

em 10x de R\$ 859,90 sem juros  
ou 21x de R\$ 551,94 no Cartão Magalu

**Continuar**

[< Continuar comprando](#)

## Carrinho





Notebook Asus V16 V3607vu Nvidia Rtx 4050 Intel Core 5 210h 16gb Ram 512gb Ssd Windows 11 Home Tela 16" Led Fhd 144hz Nível Ips Black - Rp306w

Vendido e entregue por [Loja Asus Oficial](#)

Entrega: **A calcular**

— 1 +

**R\$ 5.879,16**   
à vista no Pix **16% OFF**

 [Limpar carrinho](#)

 Cupom

[Adicionar](#)

### Resumo do pedido

1 Produto	R\$ 6.999,00
Frete	A calcular

**Descontos** - R\$ 1.119,84 

### Total



À vista no  
**Pix**

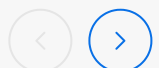
**R\$ 5.879,16**

ou **R\$ 6.999,00**

em até 8x sem juros, no cartão crédito  
ou em até 12x de R\$ 583,25 sem juros no Cartão Carrefour

[Continuar](#)

## Produtos patrocinados





Impressora  
Multifuncional HP Sma...

**R\$ 797,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 885,56** em até  
**12x de R\$ 73,79** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

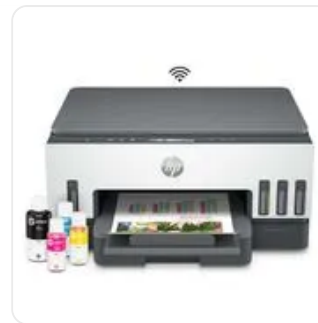


Impressora  
Multifuncional HP Sma...

**R\$ 1.799,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 1.998,89** em até  
**12x de R\$ 166,57** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**



Impressora  
Multifuncional HP Sma...

**R\$ 1.249,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 1.387,78** em até  
**12x de R\$ 115,64** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**



Impressora  
Multifun...

**R\$ 797,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 885,56** em até  
**12x de R\$ 73,79** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

## Compre também



Whisky Escocês Johnnie  
Walker Red Label 1litr...

~~R\$ 1.318,80~~ **-33%**

**R\$ 886,80**

à vista no Pix

ou **R\$ 886,80** em até  
**20x de R\$ 44,34** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

Ofertas da semana



Whisky Escocês  
Buchanans 12 anos 1lit...

~~R\$ 2.519,88~~ **-28%**

**R\$ 1.822,80**

à vista no Pix

ou **R\$ 1.822,80** em até  
**20x de R\$ 91,14** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

Ofertas da semana



Smartphone Samsung  
Galaxy A07 128GB Preto

~~R\$ 830,35~~ **-17%**

**R\$ 619,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 687,78** em até  
**12x de R\$ 57,31** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

CUPOM: SSG20



Azeite De  
Andorinha

~~R\$ 478,80~~

**R\$ 286,00**

à vista no Pix

ou **R\$ 286,00** em até  
**7x de R\$ 40,86** sem  
juros no **Cartão**  
**Carrefour**

Ofertas da semana

 **AMBIENTE SEGURO**

Carrefour Comércio e Indústria Ltda: Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos: Avenida Tucunaré, 125 - Tamboré, Barueri - SP | CEP 06460-020 | atendimento@carrefour.com.br



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/03/2026 10:21:47

Quantidade total de registros: 6

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Período de Compra Pesquisado: 27/03/2025, 07/05/2025, 27/08/2025, 26/08/2025, 10/09/2025, 05/09/2025

Descrição/Código do Material: (000891485) NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS:

PROCESSADOR: MINIMO DE 30 THREADS \, 36MB DE CACHE \, FREQUENCIA BASE DE 2.2GHZ \, FREQUENCIA TURBO DE 5.4GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: MINIMO DE 32GB (2X16GB) DE TECNOLOGIA AVANÇADA \, COM FREQUENCIA MINIMA DE 5600MHZ; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SOLIDO NVME DE \, NO MINIMO \, 1TB; TELA: TAMANHO MINIMO DE 16 POLEGADAS \, RESOLUCAO MINIMA DE 2560X1600 PIXELS \, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 165HZ; PLACA DE VIDEO: MINIMO DE 8GB DE MEMORIA DEDICADA \, TECNOLOGIA DE ULTIMA GERACAO; SISTEMA DE ALIMENTACAO: COMPATIVEL COM TENSAO DE 110/220V \, COM CABO DE FORCA INCLUSO \, UNIDADE DE ENERGIA COM CERTIFICACAO DE EFICIENCIA; UNIDADE DE LEITURA OPTICA: INCLUSA; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATIVEL COM VERSOES RECENTES WINDOWS 10 OU SUPERIOR (PRO), (00087319) NOTEBOOK - 13ª GERACAO INTEL® CORE™ I7-1355U (10-CORE \, CACHE DE 12 MB \, ATE 5.00 GHZ) \, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME \, PLACA DE VIDEO INTEL® INTEGRATED GRAPHICS (PARA PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1355U) \, 16 GB DDR5 (1X16GB) 5600MT/S \, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 \, CLASSE 25 \, TELA FULL HD DE 15.6" (1920X1080) \, 250 NITS \, IPS \, WLAN \, ANTI-GLARE \, CAMERA FHD.

Valor Máximo Unit do ...

**R\$11665,00**

Média Saneada Global

**R\$6003,13**

Mediana Valor Unit do ...

**R\$5075,50**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	000891485	NOTEBOOK	(000891485) NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBO..	1	UNIDADE	R\$ 2.750,00	55.268.986/0001-77	5526898600017
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2025	000891485	NOTEBOOK	(000891485) NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBO..	1	UNIDADE	R\$ 3.300,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA
CM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000010/2025	00087319	NOTEBOOK	(00087319) NOTEBOOK - 13ª GERACAO INTEL® CORE™ I7-..	2	UNIDADE	R\$ 4.540,00	43.767.445/0001-04	4376744500010
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	00087319	NOTEBOOK	(00087319) NOTEBOOK - 13ª GERACAO INTEL® CORE™ I7-..	2	UNIDADE	R\$ 5.611,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA
PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	00087319	NOTEBOOK	(00087319) NOTEBOOK - 13ª GERACAO INTEL® CORE™ I7-..	85	UNIDADE	R\$ 9.500,00	56.240.173/0001-31	56240173000131
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	000891485	NOTEBOOK	(000891485) NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBO..	2	UNIDADE	R\$ 11.665,00	47.168.542/0001-31	47168542000131

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado									
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação	RADAR - TCE/MT	Grupo Casas Bahia S.A. - CNPJ n°: 33.041.260/0652-90	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Carrefour Comércio e Indústria Ltda: - CNPJ n°: 45.543.915/0846-95	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.	R\$ 5.075,50	R\$ 6.848,00	R\$ 7.567,12	R\$ 5.879,16	R\$ 6.342,45	<b>R\$ 6.363,58</b>	1	R\$ 6.363,58
<b>Valor Total Estimado</b>									<b>R\$ 6.363,58</b>

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102338102  
 DE OLIVEIRA:06135338102  
 Dados: 2026.03.03 11:31:49 -04'00'

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Março de 2026.

**Taiz Gomes de Oliveira**  
 Agente de Contratações  
 Portaria n° 032/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

## **MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Dispensa de Licitação n° 00X/2026 - Eletrônica**

#### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

#### **DATA DA SESSÃO**

XX/03/2026

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00X/2026**  
**Processo Administrativo N.º XX/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 – CMIN e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** XX/03/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

**Link:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
04	<p><b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa.</p> <p>Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D</p> <p>Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial);</p> <p>Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector</p>	000891485	01	R\$ 6.363,58	R\$ 6.363,58

**Endereço:** Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail:** [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)  
**Site:** <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante: Carregador incluso; garantia de 12 meses.				
<b>Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b>				

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar em mais de um item ou lote, deve o fornecedor enviar proposta individual para todos os itens que o compõem.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **Será obrigatório mediante solicitação do Agente de Contratação, a apresentação de catálogos, que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. **por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
  - 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
 ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. **Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. **Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo citado acima, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

- 8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta; e
- 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração.

Ipiranga do Norte/MT, XX de Fevereiro de 2026.

---

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 032/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. Habilitação técnica:**

1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2026 – CMIN**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO**

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, logo que vem justificado através de seu DFD.

2.2. A aquisição de **notebook** justifica-se pela necessidade de atender às demandas da assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. O equipamento será utilizado no desenvolvimento das atividades institucionais, incluindo produção e divulgação de informações oficiais, elaboração de documentos, relatórios e acesso aos sistemas administrativos e legislativos; a medida visa garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e na Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

2.4. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 008/2026 – CMIN, Dispensa de Licitação n.º 003/2023 – CMIN, do qual o item 04 restou fracassado.**

2.5. Justifica-se a alteração na descrição do item com relação a polegadas da tela, para garantir a eficácia do resultado do procedimento, conforme justificativa apresentada pelo demandante juntada aos autos, visto que se subentende e espera-se que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação, sendo mantidos as demais descrições do item, apenas diminuindo as polegadas mínimas aceita, para que mais propostas possam se enquadrar na pretendida contratação.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada	000891485	01	R\$ 6.363,58	R\$ 6.363,58



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

	compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante: Carregador incluso; garantia de 12 meses.				
<p align="center"><b>Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b></p>					

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em sites de fornecedores oficiais e Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 a realização dos procedimentos licitatórios deverão ocorrer preferencialmente de forma eletrônica, inclusive nas dispensas, no entanto há situações em que a realização de uma dispensa de forma presencial se torna mais eficiente, vez que foram realizadas as consultas com potenciais fornecedores através dos orçamentos solicitados, o que melhor norteou a decisão pela realização na forma presencial, fomentando a participação e competitividade, refletindo-se em melhores condições para a contratação.

4.5. Reitera-se o compromisso com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo de dispensa sejam conduzidas com rigor e transparência, inclusive a publicação da abertura do procedimento, para que haja recebimento de propostas adicionais, assim proporcionando o melhor resultado possível para a Administração pública.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;
- 5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**
- 5.4. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis.
- 5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:

11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;

11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, que serão indicados em momento oportuno pelo setor competente.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. Habilitação Jurídica**

**13.1.1. Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**13.1.2. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

**13.1.6. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

**13.1.8. Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

**13.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **13.3. Habilitação Econômico-Financeira**

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

### **13.4. Habilitação Técnica**

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Março de 2026.

**TAIZ GOMES** Assinado de forma  
digital por TAIZ  
**DE** GOMES DE  
**OLIVEIRA:06** OLIVEIRA:061353381  
02  
**135338102** Dados: 2026.03.03  
11:53:32 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 032/2025



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

### ANEXO III – MODELO D E PROPOSTA

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
CNPJ: 07.221.699/0001-69  
TEL: (66) 99224-9739

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SENDO: 01 (UM) NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - REPUBLICAÇÃO.**

Item	Descrição	Cód TCE	Quant	Unidade de medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de	000891485	01	un		R\$	R\$



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

<p>no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>						
<b>Valor Total R\$ XX.XXX,XX (por extenso)</b>						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

**Dispensa de Licitação:** 00X/2026

**Processo:** 00X/2026 - CMIN

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_/mês\_\_\_\_/ano \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### Solicitação

**De: Taiz Gomes de oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**Para: Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 03 de Março de 2026.

TAIZ GOMES DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06135338  
102  
Dados: 2026.03.03  
11:55:57 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### Comunicação Interna

De:

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Março de 2026.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805  
477901

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.03  
11:58:23 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

**Processo Administrativo nº 010/2026**

**Dispensa de Licitação nº 005/2026 - eletrônica**

### Comunicação Interna

De:

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

**Larissa Zielinski**

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação”**, para o exercício financeiro de 2026, conforme relação de itens abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.	000891485	01	R\$ 6.363,58	R\$ 6.363,58
<b>Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b>					

TAIZ GOMES DE  
OLIVEIRA:061  
35338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.03 12:03:48 -04'00"

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Março de 2026.

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2025



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 010/2026

**Processo Administrativo nº 010/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2026 – eletrônica**

De:

**Larissa Zielinski**

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação”**.

**Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

**Dotação Orçamentária: MATERIAL PERMANENTE - PATRIMÔNIO**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

**Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Natureza de Despesa:**

4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados (ITEM 2, 3 E 4)

**Valor: R\$ 117.004,50**

**Cód. red.: 1 - 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.000000**

Ipiranga do Norte – MT, 04 de março de 2026.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por LARISSA  
 ZIELINSKI:04204272100  
 Dados: 2026.03.04 09:42:19 -04'00'

**Larissa Zielinski**

**Contadora CRC MT 018886/O-1**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

**Processo Administrativo nº 010/2026**

**Dispensa de Licitação nº 005/2026 - eletrônica**

### **Comunicação Interna**

De:

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

**Juliano Piva**

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 010/2026, Dispensa nº 005/2026, referente a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Março de 2026.

TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06135338  
102  
Dados: 2026.03.04  
09:53:54 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

### DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

#### PARECER JURÍDICO Nº 009/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

#### DISPENSA Nº 05/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01(um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação.

#### RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico [juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br), no dia 04 de março de 2026, contendo 52 (cinquenta e duas) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
  - a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
  - b) Justificativa da necessidade da contratação;
  - c) Especificação técnica do equipamento;
  - d) Estimativa de preço obtida mediante consulta de mercado;
  - e) Justificativa de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
  - f) Indicação de gestor e fiscal do contrato;
  - g) Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento.
4. De acordo com o **Documento de Formalização da Demanda**, a contratação visa suprir necessidade do setor de imprensa da Câmara Municipal, com objetivo de melhorar a produtividade e eficiência das atividades institucionais, incluindo atividades gráficas e de comunicação institucional.
5. Ressalta-se ainda que a presente contratação decorre do fato de que o **item referente ao notebook restou fracassado no Processo Administrativo nº 008/2026 – Dispensa nº 003/2026**, sendo necessária a abertura de novo procedimento para aquisição do equipamento.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

6. É o sucinto relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Competência da Assessoria Jurídica

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, compete à Assessoria Jurídica o controle prévio de legalidade dos atos administrativos, inclusive das contratações diretas, restringindo-se a análise ao aspecto jurídico-formal, sem adentrar em juízos de conveniência, oportunidade ou avaliações técnicas e econômicas, que são de competência da Administração.

#### 2. Enquadramento da Contratação Direta

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de licitação dispensável no **art. 75**, dentre as quais se insere o inciso II, que autoriza a dispensa para contratações de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal, atualmente atualizado pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

No caso concreto, a contratação do item notebook possui valor estimado de **R\$6.363,58 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, quantia significativamente inferior ao teto legal vigente, estando, portanto, **regularmente enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte editou a **Resolução nº 02/2023**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, prevendo, em seus arts. 97 e 98, a possibilidade de **rito simplificado** para contratações de baixo valor, hipótese que se amolda ao presente caso.

Colaciono:

“Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

### 3. Instrução do Processo – Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 elenca os documentos mínimos necessários à instrução do processo de contratação direta. Da análise dos autos, verifica-se que o processo contém:

- a) DFD e justificativa da necessidade da contratação;
- b) Justificativa para dispensa do ETP, compatível com a natureza simples e o baixo valor do objeto;
- c) Termo de Referência adequadamente detalhado;
- d) Estimativa de preços baseada em pesquisa com múltiplos fornecedores e em banco oficial (TCE-MT);
- e) Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- f) Minuta do aviso de contratação direta e sem minuta de contrato ;
- g) Autorização da autoridade competente.

Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

- 
- VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, **resta atendido o comando do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as exigências do regulamento local.

#### 4. Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor

A estimativa de preços foi formada a partir de **múltiplas cotações obtidas junto a empresas do ramo**, além de consultas ao sistema **RADAR/TCE-MT**, conforme demonstrado nos autos. O procedimento observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 33 da Resolução nº 02/2023**, revelando-se adequada e suficiente para aferição da compatibilidade do preço com o mercado.

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de **R\$6.363,58 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

O equipamento solicitado apresenta especificações compatíveis com atividades de comunicação institucional, tais como:

- a) processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior;
- b) memória RAM mínima de 16GB;
- c) SSD mínimo de 512GB;
- d) placa de vídeo dedicada RTX 4050 ou superior;
- e) tela Full HD;
- f) sistema Windows 11 licenciado;
- g) garantia mínima de 12 meses.

Posteriormente, foi apresentada **justificativa técnica para aceitação de tela de 15,6 polegadas em substituição à tela de 16 polegadas**, considerando equivalência funcional e adequação ao uso pretendido.

Tal justificativa é válida, desde que não implique prejuízo à competitividade ou à finalidade da contratação.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como, extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT para os serviços de mesma natureza, conforme se extrai do Mapa Comparativo de



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.18), mostrando-se satisfatória, por atender aquilo previsto no artigo 33, da Resolução nº 02/2023.

### 5. Fase Preparatória e Momento do Parecer Jurídico

Embora o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** trate da fase preparatória da licitação, sua lógica é aplicável, no que couber, às contratações diretas, por força do **art. 71, §4º**, do mesmo diploma.

O parecer jurídico, nos termos do **art. 72, II**, deve ser emitido após a fase interna e antes da formalização da contratação, não havendo exigência legal de emissão de parecer conclusivo após a fase externa da dispensa, salvo se surgirem dúvidas jurídicas supervenientes, o que não se verifica no presente caso.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e conseqüentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no *caput* do artigo 71, combinado com seu §4º.

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de “parecer conclusivo” após o termino da fase externa.

Não obstante, as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 84, §1º, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023.

No caso da dispensa simplificada, os documentos exigidos, conforme o diploma local, são aqueles previstos no §2º, do artigo 98, *in verbis*:

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)

§ 2º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (g.n)

### 6. Da dispensa de elaboração de minuta contratual

No presente procedimento administrativo, verifica-se que a contratação refere-se à **aquisição de bem de pronta entrega**, consistente em **01 (um) notebook**, caracterizando-se como fornecimento imediato e sem complexidade de execução.

Nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, o instrumento de contrato é obrigatório apenas nas hipóteses em que as características da contratação exigirem formalização mais detalhada. Todavia, o próprio dispositivo legal admite sua substituição por outros instrumentos simplificados, conforme se verifica:

**Art. 95.** *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:*  
**I – dispensa de licitação em razão de valor;**  
**II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.**

Assim, considerando que trata-se de **compra de baixo valor**, enquadrada na hipótese de dispensa prevista no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**;

O objeto consiste em **bem comum, padronizado e de pronta entrega**, **não há obrigação futura relevante ou execução continuada** e o produto é **facilmente substituível no mercado** mostra-se juridicamente **dispensável a elaboração de minuta contratual**, podendo a contratação ser formalizada mediante **nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente**, nos termos autorizados pela legislação.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Tal procedimento observa os princípios da **eficiência, economicidade e simplificação administrativa**, adequando o nível de formalidade à complexidade e ao valor da contratação.

### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº 010/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, bem como, face a dispensa das minutas poderem ser substituída no caso por nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente do Contratação Direta e por estarem em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** e com a **Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte** e pelo fracasso no Processo nº 008/2026;

Assim, **manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento do feito**, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

Ipiranga do Norte/MT, 06 de março de 2026.

  
Juliano Piva

OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025

Portaria nº065/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **Dispensa de Licitação n.º 005/2026 - Eletrônica**

#### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

#### **DATA DA SESSÃO**

12/03/2026

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**  
**Processo Administrativo N.º 010/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 – CMIN e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 12/03/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00h às 14:00h (Horário de Brasília)

**Link:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p><b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa.</p> <p>Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D</p> <p>Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial);</p> <p>Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector</p>	000891485	01	R\$ 6.363,58	R\$ 6.363,58

**Endereço:** Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail:** [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)  
**Site:** <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

	de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.				
<b>Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b>					

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar em mais de um item ou lote, deve o fornecedor enviar proposta individual para todos os itens que o compõem.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **Será obrigatório mediante solicitação do Agente de Contratação, a apresentação de catálogos, que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. **Será concedido prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta adequada, juntamente com demais documentos solicitados, conforme será informado em chat; sendo desclassificado em caso de não atendimento ao prazo informado.**
- 5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. **por qualquer perda de prazos concedidos ou insuficiência de documentação solicitada, ante as diligências realizadas, serão desclassificados por falta de manifestação e não atendimento das especificações do item contidas neste aviso e seu Termo de Referência;**
  - 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ  
 ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
 (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. **Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. **Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo citado acima, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

- 8.3. Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta; e
- 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de Março de 2026.

**KARINE INES**  
**BERNA DE**  
**SOUZA:0280**  
**5477901**

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.09  
09:03:03 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

**TAIZ GOMES**  
**DE**  
**OLIVEIRA:061**  
**35338102**

Assinado de forma  
digital por TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.09  
08:00:11 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 032/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. Habilitação técnica:**

1.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2026 – CMIN**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO**

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, logo que vem justificado através de seu DFD.

2.2. A aquisição de **notebook** justifica-se pela necessidade de atender às demandas da assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. O equipamento será utilizado no desenvolvimento das atividades institucionais, incluindo produção e divulgação de informações oficiais, elaboração de documentos, relatórios e acesso aos sistemas administrativos e legislativos; a medida visa garantir melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e na Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

2.4. **Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 008/2026 – CMIN, Dispensa de Licitação n.º 003/2023 – CMIN, do qual o item 04 restou fracassado.**

2.5. Justifica-se a alteração na descrição do item com relação a polegadas da tela, para garantir a eficácia do resultado do procedimento, conforme justificativa apresentada pelo demandante juntada aos autos, visto que se subentende e espera-se que este seja um problema que não irá comprometer o resultado satisfatório desta contratação, sendo mantidos as demais descrições do item, apenas diminuindo as polegadas mínimas aceita, para que mais propostas possam se enquadrar na pretendida contratação.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada	000891485	01	R\$ 6.363,58	R\$ 6.363,58



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

	compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.				
<p align="center"><b>Valor Total Estimado R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)</b></p>					

#### **4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em sites de fornecedores oficiais e Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 6.363,58 (Seis mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 a realização dos procedimentos licitatórios deverão ocorrer preferencialmente de forma eletrônica, inclusive nas dispensas, no entanto há situações em que a realização de uma dispensa de forma presencial se torna mais eficiente, vez que foram realizadas as consultas com potenciais fornecedores através dos orçamentos solicitados, o que melhor norteou a decisão pela realização na forma presencial, fomentando a participação e competitividade, refletindo-se em melhores condições para a contratação.

4.5. Reitera-se o compromisso com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo de dispensa sejam conduzidas com rigor e transparência, inclusive a publicação da abertura do procedimento, para que haja recebimento de propostas adicionais, assim proporcionando o melhor resultado possível para a Administração pública.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

- 5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;
- 5.2. O prazo da entrega será de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**
- 5.4. Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis.
- 5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 044/2025 - CMIN, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:

11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;

11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, que serão indicados em momento oportuno pelo setor competente.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. Habilitação Jurídica**

**13.1.1. Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**13.1.2. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

**13.1.6. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

**13.1.8. Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

**13.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **13.3. Habilitação Econômico-Financeira**

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

### **13.4. Habilitação Técnica**

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Março de 2026.

**TAIZ GOMES** Assinado de forma  
 digital por TAIZ  
 DE GOMES DE  
**OLIVEIRA:06** OLIVEIRA:061353381  
 02  
**135338102** Dados: 2026.03.03  
 11:53:32 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
 Agente de Contratação  
 Portaria n.º 032/2025



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

### ANEXO III – MODELO D E PROPOSTA

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
CNPJ: 07.221.699/0001-69  
TEL: (66) 99224-9739

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SENDO: 01 (UM) NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - REPUBLICAÇÃO.**

Item	Descrição	Cód TCE	Quant	Unidade de medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de	000891485	01	un		R\$	R\$



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro  
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000  
Telefone (66) 992249739

<p>no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>						
<b>Valor Total R\$ XX.XXX,XX (por extenso)</b>						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipiranga do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

**Dispensa de Licitação:** 00X/2026

**Processo:** 00X/2026 - CMIN

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_/mês\_\_\_/ano \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

---



# Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2026

Nº PROC. ADM. 010/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPTRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE, de acordo com a regulamentação Resolução 002/2023 – CMIN realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA e tendo como autoridade KARINE INÊS BERNA DE SOUZA.

**PUBLICAÇÃO:** 09/03/2026 10:10

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 09/03/2026 11:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 12/03/2026 07:59

**INÍCIO DISPUTA:** 12/03/2026 08:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** SIM

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 6.363,5800

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação

## OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Dúvidas e informações através dos contatos: E-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br) - Fone: (66) 9 9224-9739

Para demais informações contato via e-mail: [presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br), telefone: 6692249739 ou acesso pelo link:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgkz%5DEBs8aoa4f9S\\_ABvm8twQOsTs0U70W%2FP\\_Z1TccU9Gjc6HncuNX7k%2F86Q9EWtnM%2FFdfBYV%2FyXGW6MXS6JC\\_156KVO9q2O7%2FTiUhg5%2Fx5iZCiA%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEBs8aoa4f9S_ABvm8twQOsTs0U70W%2FP_Z1TccU9Gjc6HncuNX7k%2F86Q9EWtnM%2FFdfBYV%2FyXGW6MXS6JC_156KVO9q2O7%2FTiUhg5%2Fx5iZCiA%3D)

---

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

IPIRANGA DO NORTE-MT - 09/03/2026



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 005/2026

**Processo nº:** 010/2026 - CMIN

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Registro de preço:** Não

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/03/2026 - 11:00 (Horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/03/2026 - 07:59 (horário de Brasília)

**Início Disputa:** 12/03/2026 - 08:00 (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Participação:** Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Demais informações:** <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte-MT, 09 de Março de 2026.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805  
477901

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.09  
09:19:25 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026



Última atualização 09/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Ipiranga do Norte/MT    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000005/2026    **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.363,58

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1558	<p>NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>	1	R\$ 6.363,58
------	--	---	--------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO MUNICIPAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
DO NORTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**A MARIA CRISTINA MATTEI EPP, inscrita no CNPJ no 03.727.710/0001-06 e inscrição estadual no 13.193.219-5, estabelecida na Cidade de JUINA-MT, telefone: 66 3566 4109, e-mail: [licitacao.juina.casadocomputador@hotmail.com](mailto:licitacao.juina.casadocomputador@hotmail.com), neste ato representada por sua representante legal MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI, portadora do RG 49981163 SESP-PR, CPF 748.402.829-00, residente e domiciliada na CIDADE DE JUINA MT, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação referente a Dispensa Eletrônica N. 005/2026.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

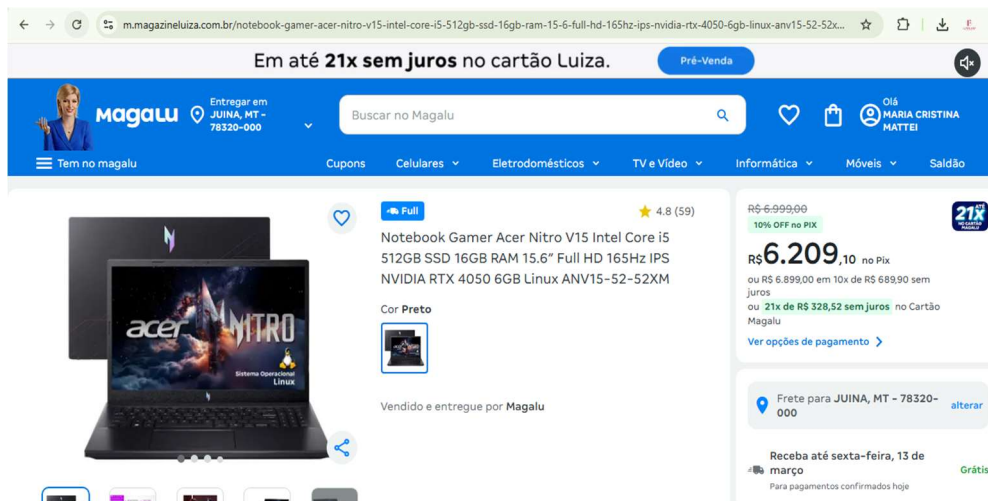
A presente impugnação é plenamente tempestiva uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qual seja, 12 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se reserva razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

**II – DOS FATOS**

A subscrevente tem interesse em participar da licitação conforme consta no termo de referência anexo ao edital. Ao verificar os valores base da licitação verificamos que o item esta com valor fora do que se é praticado no mercado, impossibilitando a participação do edital.

Podemos usar como exemplo os seguintes itens:



Em até 21x sem juros no cartão Luiza. Pré-Venda

magalu Entregar em JUINA, MT - 78320-000

Buscar no Magalu

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão

Notebook Gamer Acer Nitro V15 Intel Core i5 512GB SSD 16GB RAM 15.6" Full HD 165Hz IPS NVIDIA RTX 4050 6GB Linux ANV15-52-52XM

Cor Preto

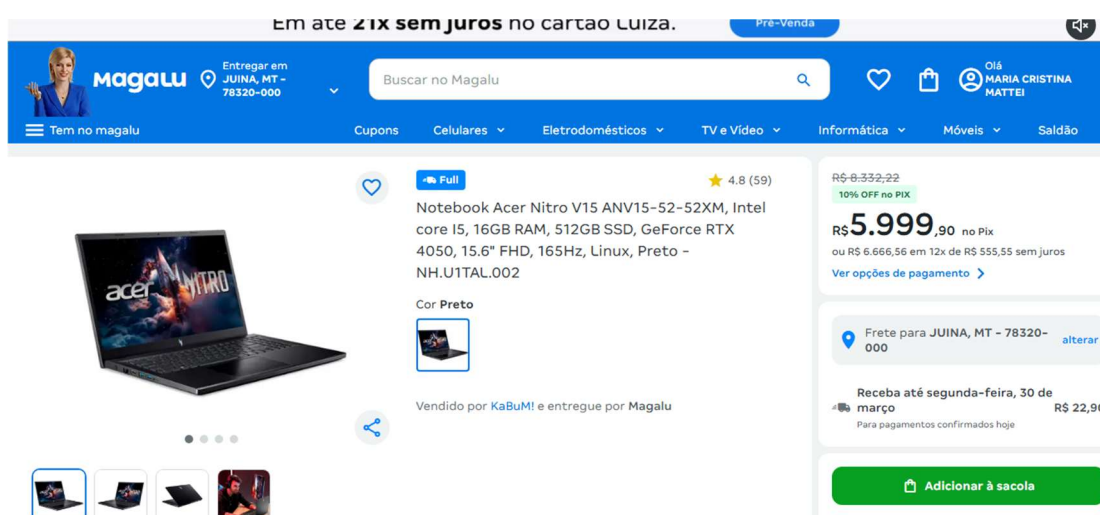
Vendido e entregue por Magalu

R\$ 6.999,00  
10% OFF no PIX  
R\$ 6.209,10 no Pix  
ou R\$ 6.899,00 em 10x de R\$ 689,90 sem juros  
ou 21x de R\$ 328,52 sem juros no Cartão Magalu

Ver opções de pagamento >

Frete para JUINA, MT - 78320-000 alterar

Receba até sexta-feira, 13 de março Grátis  
Para pagamentos confirmados hoje



Em até 21x sem juros no cartão Luiza. Pré-Venda

magalu Entregar em JUINA, MT - 78320-000

Buscar no Magalu

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão

Notebook Acer Nitro V15 ANV15-52-52XM, Intel core i5, 16GB RAM, 512GB SSD, GeForce RTX 4050, 15.6" FHD, 165Hz, Linux, Preto - NH.U1TAL.002

Cor Preto

Vendido por KaBuM! e entregue por Magalu

R\$ 8.332,22  
10% OFF no PIX  
R\$ 5.999,90 no Pix  
ou R\$ 6.666,56 em 12x de R\$ 555,55 sem juros

Ver opções de pagamento >

Frete para JUINA, MT - 78320-000 alterar

Receba até segunda-feira, 30 de março R\$ 22,90  
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

DIANTE DO AUMENTO EXCESSIVO QUE TEVE DOS PRODUTOS DE INFORMATICA OU SEJA, SSD, MEMORIA RAM, OS VALORES SUBIRAM ABSURDAMENTE, COMO JA VEM DE UM PROCESSO DE FRACASSADO, SERIA MELHOR FAZER LEVANTAMENTO COM OS FORNECEDORES E PEDIR CATALAGO DO PRODUTO ORÇADO PARA AVERIGAREM O QUE SE ENCAIXA A VCS.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital: Atualização dos valores do itens. Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto. Nestes termos pede deferimento.

MARIA  
CRISTINA  
MATTEI:037277  
10000106

Assinado de forma  
digital por MARIA  
CRISTINA  
MATTEI:03727710000106  
Dados: 2026.03.09  
16:18:56 -04'00'



---

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

CNPJ:03.727.710/0001-06

## PARECER TÉCNICO Nº 031/2026

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

**OBJETO:** Trata-se de análise técnica da impugnação apresentada pela empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática, sendo 01 (um) notebook, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

### I – DOS FATOS

Trata-se de solicitação de manifestação técnica acerca da impugnação apresentada pela empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.727.710/0001-06, em face do Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 010/2026, promovido pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

O procedimento em questão tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática, sendo 01 (um) notebook, destinado ao atendimento das demandas operacionais do setor de imprensa da Câmara Municipal.

Conforme se verifica nos autos, a empresa impugnante sustenta, em síntese, que o valor estimado da contratação estaria incompatível com os preços praticados no mercado, alegando que teria ocorrido aumento expressivo nos custos dos equipamentos de informática, especialmente notebooks com características equivalentes às especificadas no edital.

Para fundamentar sua argumentação, a empresa apresentou capturas de tela (prints) de anúncios de notebooks disponibilizados em plataformas de marketplace, sustentando que tais valores demonstrariam a suposta inadequação do valor estimado utilizado pela Administração.

Diante da apresentação da impugnação, os autos foram encaminhados para análise técnica, a fim de subsidiar a decisão da autoridade competente quanto ao acolhimento ou rejeição da insurgência apresentada.

### II – COMENTÁRIOS

O presente parecer técnico é elaborado com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão da Administração, mediante análise técnica dos argumentos apresentados na impugnação, à luz das normas aplicáveis às contratações públicas e das informações constantes nos autos do processo administrativo.

Cumpra registrar que a análise aqui desenvolvida limita-se aos aspectos técnicos relacionados à formação do preço estimado da contratação e à consistência dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, não substituindo eventual manifestação jurídica que venha a ser emitida pelo setor competente.

### III – DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento de contratação direta foi instruído com pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação, observando-se os parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública para aferição do valor de mercado do objeto pretendido.

A estimativa de preço constante dos autos foi obtida mediante consulta a múltiplas fontes de pesquisa, incluindo levantamento em bases de dados públicas e consultas a fornecedores do mercado, resultando em valor estimado compatível com os parâmetros observados em contratações semelhantes.

No caso concreto, o valor estimado fixado para o item objeto da contratação foi de R\$ 6.363,58, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante do processo administrativo.

A empresa impugnante, por sua vez, sustenta que o valor estaria abaixo do praticado no mercado, alegando suposto aumento expressivo nos custos de equipamentos de informática.

Entretanto, ao analisar os documentos apresentados pela própria impugnante, observa-se que não foram apresentados elementos probatórios idôneos capazes de demonstrar, de forma técnica ou documental, a alegada incompatibilidade do valor estimado com os preços de mercado.

Com efeito, a empresa limitou-se a apresentar duas capturas de tela de anúncios publicados em plataformas de marketplace, sem qualquer contextualização metodológica, sem indicação de critérios de comparação, sem demonstração de equivalência técnica entre os produtos e, sobretudo, sem comprovação de que tais anúncios representem efetivamente o comportamento médio do mercado.

Importa destacar que prints de anúncios em plataformas de comércio eletrônico não constituem, por si sós, meio adequado ou suficiente para comprovar distorções na pesquisa de preços realizada pela Administração, especialmente porque tais valores podem variar significativamente em função de promoções, condições comerciais específicas, formas de pagamento, logística de entrega, disponibilidade de estoque e outros fatores mercadológicos.

Além disso, observa-se que os próprios valores apresentados pela impugnante não corroboram a tese de inexequibilidade do valor estimado, mas, ao

contrário, demonstram que os preços praticados no mercado encontram-se dentro de patamar semelhante ao valor estimado pela Administração.

Nos exemplos apresentados pela própria empresa impugnante, verificam-se equipamentos com valores aproximados de R\$ 5.999,00 e R\$ 6.209,00, valores que se situam em faixa extremamente próxima ao valor estimado no processo administrativo.

Dessa forma, ainda que se admitisse, apenas para fins argumentativos, a utilização dessas referências como parâmetro de comparação, os valores apresentados reforçam a compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado, afastando a alegação de inexecutabilidade ou de defasagem do valor estimado.

Ademais, cumpre destacar que o procedimento adotado pela Administração para formação do preço estimado não se limitou à consulta a marketplaces, tendo sido instruído com levantamento de dados provenientes de bases públicas e contratações realizadas por outros órgãos, o que confere maior confiabilidade e representatividade à estimativa realizada.

Nesse sentido, a jurisprudência dos órgãos de controle tem reiteradamente reconhecido que a pesquisa de preços realizada pela Administração deve observar critérios metodológicos que garantam a confiabilidade das informações coletadas, não sendo razoável admitir que referências isoladas e descontextualizadas sejam utilizadas para invalidar pesquisa de preços devidamente fundamentada nos autos.

Outro ponto relevante a ser considerado é que o valor estimado da contratação não representa um limite rígido de contratação, mas sim um parâmetro referencial utilizado para fins de planejamento e avaliação da vantajosidade das propostas, sendo plenamente possível que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com suas estruturas de custo e estratégias comerciais.

Assim, eventual percepção subjetiva de determinado fornecedor acerca da adequação do preço estimado não é suficiente para justificar a alteração do edital, especialmente quando inexistem elementos técnicos concretos que demonstrem falha no procedimento de pesquisa de preços realizado pela Administração.

Cabe destacar, ainda, que a especificação técnica constante do edital estabelece requisitos mínimos de desempenho e configuração, não vinculando a contratação a marcas ou modelos específicos, o que preserva a ampla competitividade e permite a participação de diversos fornecedores capazes de ofertar produtos equivalentes.

Desse modo, não se identifica qualquer elemento técnico capaz de demonstrar que o valor estimado da contratação seja incompatível com a realidade de mercado ou que inviabilize a participação de potenciais fornecedores.

#### **IV – DA ORIENTAÇÃO**

À luz da análise técnica empreendida, verifica-se que os fundamentos apresentados na impugnação não evidenciam qualquer inconsistência metodológica na formação do valor estimado da contratação, tampouco demonstram que os parâmetros utilizados pela Administração estejam dissociados das condições praticadas no mercado.

A argumentação apresentada pela impugnante apoia-se exclusivamente em capturas de tela de anúncios disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico, sem a devida contextualização técnica, sem comprovação de equivalência plena entre os produtos comparados e, sobretudo, sem observância de critérios metodológicos mínimos que permitam aferir a representatividade dos valores indicados.

Ademais, a própria documentação apresentada pela empresa revela que os preços identificados situam-se em patamar semelhante ao valor estimado constante do processo administrativo, circunstância que, ao invés de corroborar a alegação de inadequação do orçamento estimado, evidencia a razoabilidade dos parâmetros adotados pela Administração.

Nesse contexto, não se identificam elementos técnicos ou fáticos capazes de justificar a revisão da pesquisa de preços realizada, nem tampouco a alteração das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, orienta-se pela rejeição da impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, uma vez que não restou demonstrada qualquer irregularidade capaz de comprometer a legalidade, a competitividade ou a vantajosidade do procedimento.

#### **V – DA CONCLUSÃO**


Ante todo o exposto, conclui-se que a impugnação apresentada pela empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP não se sustenta sob o prisma técnico.

Os elementos trazidos pela impugnante não constituem prova suficiente para infirmar a pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, limitando-se a referências isoladas extraídas de plataformas de marketplace, as quais, além de não possuírem caráter técnico ou metodológico adequado para fins de aferição de preços públicos, demonstram valores compatíveis com o parâmetro adotado pela Administração.

Não se verifica, portanto, a ocorrência de qualquer vício no planejamento da contratação ou na estimativa de preços capaz de justificar a revisão do edital ou a interrupção do procedimento.

Diante disso, **opina-se pelo não acolhimento da impugnação**, preservando-se a regular tramitação da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, nos exatos termos em que foi originalmente publicada.

Planalto da Serra-MT, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA**  
Data: 10/03/2026 22:08:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Natanael Marques de Alcantara**  
Consultor – Molivaco Consultoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**Dispensa Eletrônica nº 005/2026/CMIN**  
**Processo Administrativo nº 010/2026**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Impugnante:** MARIA CRISTINA MATTEI EPP

Trata-se de pedido de impugnação aos termos do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026/CMIN, marcado para ser realizada a fase de lances no dia 12/03/2026, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília), através página eletrônica da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), feito pela interessada através de correio eletrônico, ao qual passa-se a analisar e responder.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, ficou estabelecido que:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Podemos observar que o pedido de impugnação foi encaminhado por e-mail tempestivamente, razão pela qual recebe-se a solicitação e passa-se a esclarecer.

## **2. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**

A impugnante se contrapõe aos termos do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 005/2026/CMIN, apresentando manifestação no sentido de que o valor estimado para o objeto da contratação estaria em desacordo com os preços atualmente praticados no mercado.

Em síntese, a empresa sustenta que, ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados constantes do procedimento, teria constatado que o preço utilizado pela Administração para a aquisição do notebook estaria aquém da realidade de mercado, o que, segundo sua interpretação, dificultaria ou até mesmo inviabilizaria a participação de fornecedores interessados no certame.

Para fundamentar sua argumentação, a impugnante menciona que teria ocorrido aumento expressivo nos custos de equipamentos de informática, especialmente notebooks com configurações equivalentes às especificadas no edital, citando, de forma genérica, fatores relacionados à elevação do preço de componentes eletrônicos, tais como processadores, memória RAM e demais insumos tecnológicos.

Ainda segundo a impugnante, a Administração deveria realizar levantamento mais amplo junto a fornecedores do mercado, bem como solicitar catálogos de produtos, a fim de verificar quais equipamentos estariam efetivamente disponíveis para fornecimento dentro das especificações estabelecidas no edital.

Como forma de ilustrar sua alegação, a empresa apresentou duas capturas de tela de anúncios de notebooks disponíveis em plataformas de comércio eletrônico (marketplaces), indicando valores que, em seu entendimento, demonstrariam a suposta defasagem do preço estimado utilizado no procedimento.

Diante dessas considerações, a impugnante requer, ao final, que seja acolhida a impugnação, com a consequente atualização dos valores estimados do item, bem como a republicação do edital com reabertura do prazo inicialmente previsto, a fim de possibilitar a adequação das propostas pelos potenciais fornecedores.

São os argumentos.

Passa-se ao exame do mérito.

## **3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO**

Cumpra inicialmente registrar, antes de adentrar propriamente no exame da matéria e enfrentar os argumentos suscitados pela impugnante, que as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 005/2026/CMIN foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ressalte-se que as especificações constantes do instrumento convocatório foram estruturadas de modo a estabelecer requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade do equipamento, suficientes para atender às demandas operacionais da Administração, sem direcionamento de marca ou modelo específico,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vale registrar os ensinamentos de Victor Aguiar Jardim de Amorim, ao afirmar que:

*“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação.”*

Dessa forma, o instituto da impugnação constitui importante instrumento de controle e aperfeiçoamento do procedimento licitatório, devendo ser analisado com a devida cautela pela Administração Pública.

Todavia, cumpre destacar que o processo de contratação pública deve harmonizar diversos interesses, dentre os quais os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público, não podendo a Administração se afastar das necessidades institucionais que justificaram a abertura do procedimento.

Sobre o tema, oportuno trazer à colação o entendimento de Marçal Justen Filho, que leciona:

*“Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. (...) Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.”*  
 (Marçal Justen Filho. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, p. 70)

Percebe-se, portanto, que a legislação conferiu à Administração Pública autonomia técnica e discricionariedade administrativa para estabelecer as condições necessárias à satisfação do interesse público, desde que observados os princípios que regem as contratações públicas.

Nesse contexto, as especificações técnicas constantes do edital foram definidas com base em critérios objetivos e em estudo prévio de mercado, buscando assegurar que o equipamento a ser adquirido possua desempenho compatível com as atividades desempenhadas no âmbito do setor de imprensa da Câmara Municipal.

Feitas essas considerações iniciais, passa-se à análise específica dos argumentos apresentados pela impugnante.

### **3.1. Da alegação de incompatibilidade do valor estimado com os preços de mercado**

A impugnante sustenta, em síntese, que o valor estimado para a aquisição do notebook estaria em desacordo com os preços atualmente praticados no mercado, alegando que teria ocorrido aumento significativo no custo de equipamentos de informática, especialmente em razão da elevação do preço de componentes como processadores, memória RAM e demais insumos tecnológicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Entretanto, ao analisar a documentação apresentada pela própria impugnante, verifica-se que não foram apresentados elementos técnicos idôneos capazes de demonstrar a alegada incompatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços praticados no mercado.

Com efeito, a empresa limitou-se a anexar duas capturas de tela de anúncios de notebooks disponíveis em plataformas de marketplace, sem qualquer demonstração de metodologia de pesquisa, sem comprovação de equivalência técnica plena entre os equipamentos comparados e, sobretudo, sem qualquer evidência de que tais anúncios representem efetivamente a média de preços praticada no mercado.

Ademais, observa-se que os próprios exemplos apresentados pela impugnante demonstram valores próximos ao valor estimado constante do processo administrativo, indicando equipamentos com preços aproximados de R\$ 5.999,00 e R\$ 6.209,00, valores que se situam em faixa bastante semelhante ao parâmetro utilizado pela Administração.

Nesse cenário, verifica-se que os documentos apresentados pela própria empresa não corroboram a tese de inexecuibilidade ou defasagem do valor estimado, mas, ao contrário, evidenciam a razoabilidade do orçamento estabelecido no procedimento.

Cumprido destacar, ainda, que a formação do preço estimado da contratação não se baseou exclusivamente em consultas a marketplaces, tendo sido instruída com levantamento de dados provenientes de diferentes fontes de pesquisa, inclusive base pública de contratações, o que confere maior robustez e confiabilidade à estimativa realizada.

Ressalte-se, por fim, que o valor estimado constante do edital não impede a apresentação de propostas pelos fornecedores, tampouco restringe a competitividade do certame, constituindo apenas parâmetro referencial para avaliação da vantajosidade das propostas, nos termos das boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, não se verifica qualquer irregularidade na estimativa de preços realizada pela Administração, tampouco fundamento técnico capaz de justificar a revisão do edital.

Portanto, considerando a ampliação da competitividade, os princípios do interesse público e as orientações jurisprudenciais e a melhor doutrina, face ao exposto, feitas as considerações necessárias, à luz das disposições normativas pertinentes, conclui-se que as alegações trazidas pela empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** não devem ser acolhidas, conhecendo a impugnação apresentada pela empresa, tempestivamente, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

#### **4. DA DECISÃO**

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, bem como, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, os princípios regentes das licitações, a melhor doutrina, a jurisprudência pátria e as orientações dos Órgãos de Controle Externo, **DECIDE-SE:**

**CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, por ser tempestiva, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os termos do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 005/2026/CMIN, como também a data de abertura.

É a decisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:0280547  
7901

Assinado de forma digital  
por KARINE INES BERNA  
DE SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.11  
07:41:34 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:06  
135338102

Assinado de forma  
digital por TAIZ  
GOMES DE  
OLIVEIRA:0613533810  
Dados: 2026.03.11  
07:38:50 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n° 032/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
Processo Administrativo Nº 010/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 6.363,58

Descrição: NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante: Carregador incluso; garantia de 12 meses.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
COMERCIAL VALLE LTDA	Hp / Victus 15-FA2082WM	6.363,58
DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	cnf edital / cnf edital	9.500,00
MEGA INFO LTDA	LENOVO / LENOVO	6.999,99
ELITE DIGITAL LTDA	ACER NITRO 5 / ACER NITRO 5	6.363,58
ABR ACESSORIOS LTDA	ACER / NITRO V15	9.000,00
B. K. TATEISHI LTDA	Notebook Asus X150 / Core i5/ 1235U/ 16GB DDR4/ 512GB SSD	6.363,00
61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	lenovo / lenovo	6.300,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Processo Administrativo Nº 010/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 6.363,58

Descrição: NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante: Carregador incluso; garantia de 12 meses.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 511	lenovo / lenovo	6.300,00
PARTICIPANTE 120	ACER / NITRO V15	9.000,00
PARTICIPANTE 216	Notebook Asus X150 / Core i5/ 1235U/ 16GB DDR4/ 512GB SSD	6.363,00
PARTICIPANTE 217	ACER NITRO 5 / ACER NITRO 5	6.363,58
PARTICIPANTE 538	LENOVO / LENOVO	6.999,99
PARTICIPANTE 840	cnf edital / cnf edital	9.500,00
PARTICIPANTE 759	Hp / Victus 15-FA2082WM	6.363,58

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT****RELATÓRIO DE LANCES****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Processo Administrativo Nº 010/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**LOTE 1 - LOTE 1**

<b>12/03/2026 08:02:23</b>	COMERCIAL VALLE LTDA	
VÁLIDO		<b>6,363.58</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		<b>9,500.00</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	MEGA INFO LTDA	
VÁLIDO		<b>6,999.99</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	ELITE DIGITAL LTDA	
VÁLIDO		<b>6,363.58</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	ABR ACESSORIOS LTDA	
VÁLIDO		<b>9,000.00</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	B. K. TATEISHI LTDA	
VÁLIDO		<b>6,363.00</b>
<b>12/03/2026 08:02:23</b>	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES	
VÁLIDO		<b>6,300.00</b>
<b>12/03/2026 11:43:06</b>	COMERCIAL VALLE LTDA	
VÁLIDO		<b>6,299.99</b>
<b>12/03/2026 12:10:27</b>	ABR ACESSORIOS LTDA	
VÁLIDO		<b>8,500.00</b>
<b>12/03/2026 14:02:12</b>	ELITE DIGITAL LTDA	
VÁLIDO		<b>6,299.88</b>
<b>12/03/2026 14:02:17</b>	COMERCIAL VALLE LTDA	
VÁLIDO		<b>6,299.87</b>
<b>12/03/2026 14:02:18</b>	ELITE DIGITAL LTDA	
VÁLIDO		<b>6,299.76</b>
<b>12/03/2026 14:02:22</b>	ELITE DIGITAL LTDA	
VÁLIDO		<b>6,290.00</b>
<b>12/03/2026 14:02:22</b>	COMERCIAL VALLE LTDA	
VÁLIDO		<b>6,299.75</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
Processo Administrativo Nº 010/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>09/03/2026 16:32:29</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	COMERCIAL VALLE LTDA
<b>09/03/2026 19:12:22</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
<b>11/03/2026 08:55:05</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O arquivo 14.5. Resposta Impugnação - Processo nº 010.2026 - Dispensa nº 005.2026.pdf foi adicionado ao processo.		
<b>11/03/2026 08:55:05</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O arquivo 14.3. IMPUGNAÇÃO - Impugnante MARIA CRISTINA MATTEI EPP.pdf foi adicionado ao processo.		
<b>11/03/2026 09:29:00</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MEGA INFO LTDA
<b>11/03/2026 10:40:33</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ELITE DIGITAL LTDA
<b>11/03/2026 16:20:56</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ABR ACESSORIOS LTDA
<b>11/03/2026 16:38:11</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	B. K. TATEISHI LTDA
<b>11/03/2026 17:05:54</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES
<b>12/03/2026 14:03:23</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Boa tarde Srs.(as) licitantes, me chamo Taiz Oliveira, a Agente de Contratações que irá conduzir o presente certame.		
<b>12/03/2026 14:03:34</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.		
<b>12/03/2026 14:03:49</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Retornaremos amanhã dia 13/03/2026 (sexta-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.		
<b>12/03/2026 14:04:29</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Solicito a todos que acompanhem o procedimento, obrigada.		
<b>13/03/2026 09:01:26</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade ao julgamento das propostas e fase de habilitação referente a Dispensa de Licitação nº 005/2026-CMIN.		
<b>13/03/2026 09:01:35</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Solicito a todos que acompanhem o procedimento.		
<b>13/03/2026 09:11:49</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/03/2026 11:12		
<b>13/03/2026 11:55:55</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ELITE DIGITAL LTDA foi alterado para 13/03/2026 13:56		
<b>13/03/2026 12:09:34</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
<b>13/03/2026 13:11:22</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo 45c6895206cd41e39dc80849b04fa562.pdf aos documentos complementares.		
<b>13/03/2026 13:37:06</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo da5ff9f4138347019c0ed4754b5bfb26.pdf aos documentos complementares.		
<b>13/03/2026 13:43:44</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo f2ade5dbe5104073a5ff977f0dac15ad.pdf aos documentos complementares.		
<b>13/03/2026 13:44:30</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo f15b85f4833441958d3508694fa4d741.pdf aos documentos complementares.		
<b>13/03/2026 13:45:42</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo f0d5b4177a5d4d23bb6b73337e91ecd8.rar aos documentos complementares.		

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**13/03/2026 13:47:18 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante ELITE DIGITAL LTDA adicionou o arquivo f5689e91567a467d8062ac3b15c2b0a4.pdf aos documentos complementares.

**13/03/2026 13:58:49 MENSAGEM CONDUTOR**

Srs.(as) Licitantes informamos que devido ao encerramento do expediente do Órgão, o julgamento do procedimento será suspenso.

**13/03/2026 13:59:19 MENSAGEM CONDUTOR**

Retornaremos dia 16/03/2026 (segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento das propostas ofertadas.

**13/03/2026 13:59:45 MENSAGEM CONDUTOR**

Solicito a todos que continuem acompanhando o procedimento.

**16/03/2026 09:02:01 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Srs.(as) Licitantes, daremos neste momento continuidade ao julgamento das propostas e fase de habilitação referente a Dispensa de Licitação nº 005/2026-CMIN.

**16/03/2026 09:02:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Solicito a todos que acompanhem o procedimento.

**16/03/2026 09:43:41 MENSAGEM CONDUTOR**

Srs.(as) Licitantes, informamos que após análise da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação da empresa ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ 57.410.545/0001-93, com relação ao item 01, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.

**16/03/2026 09:44:21 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr(s) Licitantes, informamos que os trabalhos referentes a etapa de julgamento e habilitação do presente procedimento foi finalizada.

**16/03/2026 09:44:47 MENSAGEM CONDUTOR**

O Processo será encaminhado a Autoridade Superior com a indicação para que proceda com a Adjudicação e Homologação da Contratação Direta para a empresa vencedora.

**16/03/2026 09:44:56 MENSAGEM CONDUTOR**

Agradecemos a participação de todos.

**16/03/2026 09:45:09 MENSAGEM CONDUTOR**

Taiz Oliveira, Agente de Contratações.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ACER NITRO 5	<b>Modelo:</b> ACER NITRO 5
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor Unit.:</b> 6.290,00	<b>Valor Total:</b> 6.290,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 ELITE DIGITAL LTDA	217	57.410.545/0001-93	6.363,58	6.290,00		Sim
2 COMERCIAL VALLE LTDA	759	63.002.429/0001-38	6.363,58	6.299,75	0,16	Sim
3 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	511	61.061.506/0001-03	6.300,00	6.300,00	0,00	Sim
4 B. K. TATEISHI LTDA	216	58.776.870/0001-37	6.363,00	6.363,00	1,00	Sim
5 MEGA INFO LTDA	538	28.670.522/0001-10	6.999,99	6.999,99	10,01	Sim
6 ABR ACESSORIOS LTDA	120	52.301.374/0001-40	9.000,00	8.500,00	21,43	Sim
7 DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E	840	23.638.517/0001-06	9.500,00	9.500,00	11,76	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

09/03/2026 10:10:35	<b>PUBLICADO</b>				
09/03/2026 11:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
12/03/2026 07:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
12/03/2026 08:02:23	<b>DISPUTA</b>				
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	ABR ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 120)			<b>9.000,00</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	COMERCIAL VALLE LTDA (PARTICIPANTE 759)			<b>6.363,58</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 840)			<b>9.500,00</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	MEGA INFO LTDA (PARTICIPANTE 538)			<b>6.999,99</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	ELITE DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 217)			<b>6.363,58</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	B. K. TATEISHI LTDA (PARTICIPANTE 216)			<b>6.363,00</b>
12/03/2026 08:02:23	<b>LANCE</b>	61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARAES (PARTICIPANTE 511)			<b>6.300,00</b>
12/03/2026 11:43:06	<b>LANCE</b>	COMERCIAL VALLE LTDA (PARTICIPANTE 759)			<b>6.299,99</b>
12/03/2026 12:10:27	<b>LANCE</b>	ABR ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 120)			<b>8.500,00</b>
12/03/2026 14:02:12	<b>LANCE</b>	ELITE DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 217)			<b>6.299,88</b>
12/03/2026 14:02:17	<b>LANCE</b>	COMERCIAL VALLE LTDA (PARTICIPANTE 759)			<b>6.299,87</b>
12/03/2026 14:02:18	<b>LANCE</b>	ELITE DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 217)			<b>6.299,76</b>
12/03/2026 14:02:22	<b>LANCE</b>	ELITE DIGITAL LTDA (PARTICIPANTE 217)			<b>6.290,00</b>
12/03/2026 14:02:22	<b>LANCE</b>	COMERCIAL VALLE LTDA (PARTICIPANTE 759)			<b>6.299,75</b>
12/03/2026 14:02:23	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELITE DIGITAL LTDA				
12/03/2026 14:02:24	<b>HABILITAÇÃO</b>				
13/03/2026 09:02:17	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Bom dia Sr.(a) Licitante, ELITE DIGITAL LTDA, está online?				
13/03/2026 09:02:34	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Questionamos a possibilidade de negociação ao valor do item 01 ofertado. Consegue ofertar um valor melhor?				
13/03/2026 09:02:49	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Concedo prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação.				
13/03/2026 09:09:44	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Sr. (a) Licitante, ante seu silêncio no chat, consideraremos seu último lance como valor final ao item 01.				
13/03/2026 09:09:52	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Assim, daremos continuidade.				
13/03/2026 09:10:09	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Sr.(a) licitante, solicitamos que nos encaminhe proposta final realinhada ao seu último lance ofertado ao item 01.				
13/03/2026 09:10:36	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Solicitamos ainda, que seja encaminhada juntamente com a proposta, todos os documentos de Habilitação exigido para a Dispensa, conforme Anexo I do Aviso de Contratação Direta.				
13/03/2026 09:10:47	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Concederemos prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação solicitados, conforme previsto no Aviso de Contratação.				
13/03/2026 09:11:05	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	A documentação deverá ser enviada em campo próprio do sistema para anexar. Caso não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada do procedimento.				
13/03/2026 09:11:13	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR			
	Será concedido o prazo.				

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**13/03/2026 11:14:37 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr.(a) Licitante, confirmo o recebimento dos documentos, informo que os mesmos serão verificados, solicito que aguarde.

**13/03/2026 11:45:48 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr. Licitante, está online?

**13/03/2026 11:46:00 MENSAGEM CONDUTOR**

Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação

**13/03/2026 11:53:37 MENSAGEM CONDUTOR**

Pelo seu silêncio darei continuidade.

**13/03/2026 11:53:48 MENSAGEM CONDUTOR**

Ante a análise dos documentos encaminhados a cunho de proposta realinhada e Documentos de habilitação conforme previsto no Anexo I do Aviso de Contratação nº 005/2026, passamos a realizar as seguintes diligências:

**13/03/2026 11:54:06 MENSAGEM CONDUTOR**

1 – Solicito que seja realizado assinatura válida aos documentos: Proposta realinhada e declaração que não emprega menor, vez que a encaminhada trata-se de imagem colada aos arquivos;

**13/03/2026 11:54:22 MENSAGEM CONDUTOR**

2 – Solicito que conforme subitem 5.2. do Aviso de Contratação, seja encaminhado catálogo do produto ofertado para que as características possam ser verificadas; e

**13/03/2026 11:54:45 MENSAGEM CONDUTOR**

3 - Em análise aos documentos de habilitação, temos que o subitem 1.2.2. do anexo I do Aviso de Contratação, não fora integralmente cumprido, assim solicitamos que nos encaminhe a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, visto que os alvarás encaminhados que poderiam substituir, em consulta constam fora do prazo de validade.

**13/03/2026 11:54:58 MENSAGEM CONDUTOR**

Será concedido prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos e atendimento à diligência realizada.

**13/03/2026 13:58:39 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr. licitante, confirmo o recebimento dos documentos solicitados a título de diligência

**16/03/2026 09:03:12 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia Sr. Licitante, informo que sua proposta e documentos encaminhados a título de diligência estão sendo verificados, solicito que aguarde.

**16/03/2026 09:25:00 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr. Licitante, está online?

**16/03/2026 09:25:14 MENSAGEM CONDUTOR**

Concedo prazo de 10 (dez) minutos para manifestação

**16/03/2026 09:36:47 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr. Licitante, ante o silêncio darei continuidade

**16/03/2026 09:40:38 MENSAGEM CONDUTOR**

Sr. Licitante, informamos que após verificação dos documentos encaminhados, temos que os mesmos satisfazem as diligências realizadas; cabendo apenas enfatizar que em sua proposta na especificação de Memória RAM, consta que o produto virá com a capacidade definida na descrição do item INSTALADO, assim não havendo nenhum óbice a aceitação de sua proposta a partir do catálogo encaminhado.

**16/03/2026 09:42:39 MENSAGEM CONDUTOR**

Assim, informamos que após análise da Proposta de Preços realinhada e dos documentos de Habilitação da empresa ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ 57.410.545/0001-93, com relação ao item 01, a mesma foi ACEITA e considerada HABILITADA.

**16/03/2026 09:43:06 MENSAGEM CONDUTOR**

Agradecemos pela participação em nosso procedimento.

**16/03/2026 09:46:18 EM ADJUDICAÇÃO**

**16/03/2026 09:55:02 ADJUDICADO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16 09:48:46 -04'00'

---

**CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16 09:48:55 -04'00'

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**

**Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192**  
Assinado de forma digital por Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192  
Dados: 2026.03.16 10:15:42 -04'00'

**2**

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GABRIELA VANESSA ZANOTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
Processo Administrativo Nº 010/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

TOTAL DO PROCESSO: **6.290,00**

**ELITE DIGITAL LTDA** **57.410.545/0001-93** **6.290,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 217 Lance: 6.290,00 **Total: 6.290,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACER NITRO 5 Modelo: ACER NITRO 5

Descrição: NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.363,58 **Valor Unit.: 6.290,00** Total Item: 6.290,00

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16 09:49:22 -04'00'

**CONDUTOR:** TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16 09:49:31 -04'00'

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

**Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192**  
Assinado de forma digital por Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192  
Dados: 2026.03.16 10:16:00 -04'00'

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** GABRIELA VANESSA ZANOTO

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: ELITE DIGITAL LTDA

CNPJ: 57.410.545-0001/93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 263170934

REPRESENTANTE: LUCAS FELIPE MALKUT socio administrador (NOME – CARGO -

CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF: 088.260.129-62

RG: 10.610.377-1

Endereço: RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC

Telefone: (46) 99921-6398

**DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:****BANCO BRADESCO AGENCIA 3283 CC 65489 – 2**Email Comercial: [lucasfmalkut@icloud.com](mailto:lucasfmalkut@icloud.com)

Porte: (x) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final
01	NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.	01	Unid	ACER NITRO 5	6.290,00	6.290,00
					Valor total	6.290,00

São Lourenço do Oeste, 13 de março de 2026

CNPJ

57.410.545-0001/93

Email

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

IE

263170934

**ELITE DIGITAL LTDA****57.410.545-0001/93**

LUCAS FELIPE MALKUT – SÓCIO ADM  
CPF: 088.260.129-62 RG: 10.610.377-1  
CNPJ: 57.41.545-0001-93 IE: 263170934  
RUA: LUIZA EBLING 23 – S. LOURENÇO DO OESTE  
FONE: (46) 99921 - 6398

CNPJ

57.410.545-0001/93

Email

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

IE

263170934

**Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL - Intel Core i5-13420H - RAM 16GB - SSD 512GB - RTX 4050 - 15.6" - Windows 11 Home.**

### **Descrição**

Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL, processador Intel Core [i5](#) de 13ª geração com 8 núcleos (4 Performace-cores e 4 Efficient-cores) 12 threads, memória RAM de 16GB DDR5-5200MHz expansível, armazenamento SSD 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Placa de video Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 115W, tela LED IPS de 15.6" polegadas com resolução FHD (1920 x 1080) taxa de atualização de 144Hz, teclado retroiluminado na cor branca com ajuste de intensidade, possui tecnologia Acer Purifiedview webcam com ajustes feitos por IA, tecla nitrosense e sistema operacional Windows 11

### **Especificações**

#### **Características**

- Marca: Acer
- Modelo: ANV15-51-54DL
- Titulo: Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL - Intel Core i5-13420H - RAM 8GB - SSD 512GB - RTX 4050 - 15.6" - Windows 11
- Ean: 4711121957536

#### **Destaques**

- Processador Intel Core i5-13420H
- Tela de 15,6" IPS de 144Hz com resolução Full HD
- Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 80Wlinha/ - Memória RAM 16GB DDR5
- 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVMe x4
- Sistema Operacional Windows 11 Home
- Teclado retroiluminado na cor Branca
- Tecla de atalho Nitro Sense
- Habilitado para upgrade

#### **Características externas**

- 2x Microfones
- Webcam
- Porta Ethernet RJ-45
- 3x Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)
- Entrada padrão combo para alto falante e Fone de ouvido
- Led Indicador de funcionamento
- Led Indicador de bateria
- Porta USB Tipo-C Thunderbolt

- Porta HDMI 2.1
- Entrada para a fonte de alimentação

### **Processador**

- Intel Core i5-13420H
- 8 núcleos (12 threads)
- Frequência: até 4.60 GHz
- 12 MB de Cache

### **Memória**

- Instalado: 16GB RAM DDR5 5200 MHz - Expansível até 32GB DDR5 5200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada)

### **Armazenamento**

- 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVMe x4

### **Upgrade**

- Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD
- Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1 TB (Não acompanha o produto)
- Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB (Não acompanha o produto)

### **Gráficos**

- Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6

### **Tela**

- Tamanho: 15.6" LED com design ultrafino
- Painel: IPS (In-Plane Switching)
- Resolução: Full HD (1920 x 1080)
- Proporção: 16:9
- Taxa de atualização: 144 Hz
- Brilho: 250 nits
- Tempo de resposta: 25-27ms

### **Sistema operacional**

- Windows 11

### **Áudio**

- Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony
- Tecnologias: DTS X Ultra Áudio

- Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada
- Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos

### **Webcam**

- Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR)

### **Wireless e Rede Wireless (Wi-Fi)**

- 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless
- Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)
- Suporte ao Wi-Fi 6
- Com tecnologia 2x2 MU-MIMO
- Suporte ao Bluetooth® 5.0
- Wi-Fi PCIe Interface

### **LAN/Rede com fio**

- Killer™ Ethernet E2600
- 10/100/1000 Mbps
- Suporte ao modo Hibernação
- Suporte ao Wake On Lan
- Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)

### **Teclado**

- Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor Branca
- Atalho multimídia e funções (Tecla FN) + (Play, pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume, diminuir volume, mudo e etc)
- Teclado numérico independente
- Tecla de atalho NitroSense

### **Produto**

- Este produto não possui leitor de CD/DVD
- GPU e CPU são soldadas na placa mãe. Por isso não podem receber upgrades

### **Conteúdo da Embalagem**

- Notebook Acer Nitro V15
- Fonte carregadora do notebook



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.410.545/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELITE DIGITAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELITE DIGITAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZA EBLING</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PROGRESSO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO DO OESTE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCASFALKUT@ICLOUD.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9921-6398</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **08:27:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ELITE DIGITAL LTDA**

LUCAS FELIPE MALKUT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1995, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 088.260.129-62, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05825042288, órgão expedidor DENATRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ROMANO RADAELLI, 317, CRISTO REI, PATO BRANCO, PR, CEP 85506290, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E9P65G7DZA1WeEP3AjjiG0ccQsTt65yzWfS  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08826012962-LUCAS FELIPE MALKUT

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ELITE DIGITAL LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZA EBLING, 23, PROGRESSO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, LIVROS E JORNAIS, REVISTA E PAPELARIA, USO DOMÉSTICO, ESPORTIVOS, BICICLETAS E PEÇAS, FOTOGRAFICOS E FILMAGEM, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMESTICO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, LIVROS E JORNAIS, REVISTA E PAPELARIA, USO DOMÉSTICO, ESPORTIVOS, BICICLETAS E PEÇAS, FOTOGRAFICOS E FILMAGEM, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMESTICO..

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42208722925 Protocolo 241998581 de 24/09/2024 NIRE 42208722925

Nome da empresa ELITE DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384022379399409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ELITE DIGITAL LTDA**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUCAS FELIPE MALKUT	20000	R\$ 20.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100 %</b>

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS FELIPE MALKUT que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42208722925 Protocolo 241998581 de 24/09/2024 NIRE 42208722925

Nome da empresa ELITE DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384022379399409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ELITE DIGITAL LTDA

**DO FORO**

Cláusula Nona – A parte elege o foro SAO LOURENÇO DO OESTE SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SAO LOURENÇO DO OESTE SC, 24 de setembro de 2024.

LUCAS FELIPE MALKUT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42208722925 Protocolo 241998581 de 24/09/2024 NIRE 42208722925

Nome da empresa ELITE DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384022379399409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024



241998581

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ELITE DIGITAL LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>241998581 - 24/09/2024</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

**MATRIZ**

NIRE 42208722925  
CNPJ 57.410.545/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024  
SOB N: 42208722925

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208722925

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08826012962 - LUCAS FELIPE MALKUT - Assinado em 24/09/2024 às 10:37:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42208722925 Protocolo 241998581 de 24/09/2024 NIRE 42208722925

Nome da empresa ELITE DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 384022379399409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/09/2024



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELITE DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208722925	CNPJ 57.410.545/0001-93	Arquivamento do ato Constitutivo 24/09/2024	Início da atividade 24/09/2024
Endereço: RUA LUIZA EBLING, 23, PROGRESSO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, LIVROS E JORNAIS, REVISTA E PAPELARIA, USO DOMÉSTICO, ESPORTIVOS, BICICLETAS E PEÇAS, FOTOGRAFICOS E FILMAGEM, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMESTICO.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCAS FELIPE MALKUT 088.260.129-62	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCAS FELIPE MALKUT 088.260.129-62	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/09/2024	Número 42208722925	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

253698839



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELITE DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208722925	57.410.545/0001-93	24/09/2024	24/09/2024
Endereço: RUA LUIZA EBLING, 23, PROGRESSO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Dezembro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

253698839

página: 2/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELITE DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208722925	CNPJ 57.410.545/0001-93	Arquivamento do ato Constitutivo 24/09/2024	Início da atividade 24/09/2024
Endereço: RUA LUIZA EBLING, 23, PROGRESSO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA: BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, LIVROS E JORNAIS, REVISTA E PAPELARIA, USO DOMÉSTICO, ESPORTIVOS, BICICLETAS E PEÇAS, FOTOGRAFICOS E FILMAGEM, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMESTICO.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCAS FELIPE MALKUT 088.260.129-62	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUCAS FELIPE MALKUT 088.260.129-62	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/09/2024	Número 42208722925	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

253698839



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELITE DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208722925	57.410.545/0001-93	24/09/2024	24/09/2024
Endereço: RUA LUIZA EBLING, 23, PROGRESSO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			


FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Dezembro de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**


LUCIANO LEITE KOWALSKI  
 SECRETÁRIO-GERAL

253698839

página: 2/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
LUCAS FELIPE MALKUT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
106103771 SESP PR

CPF  
088.260.129-62

DATA NASCIMENTO  
18/04/1995

FILIAÇÃO  
DENILSON MALKUT  
ROMILDA BOHN MALKUT

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
AB

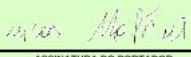
Nº REGISTRO  
05825042288

VALIDADE  
31/05/2023

1ª HABILITAÇÃO  
15/07/2013

OBSERVAÇÕES

---



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO  
01/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81128746010  
PR914354796

PARANÁ

CONTRAN

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1624587288

1624587288

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELITE DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 57.410.545/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:18 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **64AD.46A9.BA8F.24AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ELITE DIGITAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **57.410.545/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140061043907**  
Data de emissão: **13/02/2026 11:49:57**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 06/03/2026 08:25:28



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELITE DIGITAL LTDA CNPJ: 57410545000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 17497 - Atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de  
Endereço: Rua LUIZA EBLING, 317 - Bairro PROGRESSO - CEP 89.990-000

Código de Controle

CWFRXGKKV2CIIKV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 13 de Janeiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.410.545/0001-93  
**Razão Social:** ELITE DIGITAL LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZA EBLING 23 / PROGRESSO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

**Certificação Número:** 2026022411036312889470

Informação obtida em 06/03/2026 08:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELITE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.410.545/0001-93

Certidão nº: 73124486/2025

Expedição: 01/12/2025, às 09:42:23

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELITE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.410.545/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: ELITE DIGITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.410.545-0001/93 com sede na RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins

de cumprimento do exigido no processo, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

ELITE DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ no 57.410.545-0001/93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador da Carteira de Identidade no 10.610.377-1 e do CPF no 088.260.129-62 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa ELITE DIGITAL LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa ELITE DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.410.545-0001/93 sediada RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

**PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa ELITE DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.410.545-0001/93, instituída em 24/09/2025, com sede na Rua LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, por meio do sócio administrador LUCAS FELIPE MALKUT, portador da identidade 10.610.377-1 expedida por SSP/PR e CPF nº 088.260.129-62 em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

CNPJ  
57.410.545-0001/93

Email  
LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

IE  
263170934

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545-0001/93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.610.377-1 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 088.260.129-62, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545-0001/93, sediada na RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.260.129-62, portador da cédula de identidade nº 10.610.377-1, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ELITE DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ nº 57.410.545-0001/93, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador da Carteira de Identidade nº 10.610.377-1 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente da penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de qualquer Concorrência, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

CNPJ	Email	IE
57.410.545-0001/93	LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM	263170934

**ELITE DIGITAL LTDA****57.410.545-0001/93**

LUCAS FELIPE MALKUT – SÓCIO ADM  
CPF: 088.260.129-62 RG: 10.610.377-1  
CNPJ: 57.41.545-0001-93 IE: 263170934  
RUA: LUIZA EBLING 23 – S. LOURENÇO DO OESTE  
FONE: (46) 99921 - 6398

CNPJ

57.410.545-0001/93

Email

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

IE

263170934



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ELITE DIGITAL LTDA**  
CNPJ/CPF: **57.410.545/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140061043907**  
Data de emissão: **13/02/2026 11:49:57**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 06/03/2026 08:25:28

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ELITE DIGITAL LTDA CNPJ: 57410545000193

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 17497 - Atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de  
Endereço: Rua LUIZA EBLING, 317 - Bairro PROGRESSO - CEP 89.990-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWFRXGKKV2CIIKV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 13 de Janeiro de 2026



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ de LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELITE DIGITAL LTDA CNPJ: 57.410.545/0001-93

ENDEREÇO

Rua LUIZA EBLING, 317 - Bairro PROGRESSO - CEP: 89990000

NOME FANTASIA

ELITE DIGITAL

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Econômico

17497

Início da atividade

24/09/2024

Código de controle

CWGB6TTS0I8HJGZ0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Este documento foi gerado automaticamente conforme Decreto Municipal 7.610/2022, estando sujeito a procedimento de fiscalização posterior.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=A9BTVG5Ci3ixTYb2BlItVuw==>

São Lourenço do Oeste (SC), 22 de Janeiro de 2025

Duque de Caxias, 789 - Centro

São Lourenço do Oeste (SC) - CEP: 89990000 - Fone:4933448500

** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 13/03/2026 11:48:20

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CENS

CPF / CNPJ sancionado: 57410545000193

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/03/2026 11:47:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ELITE DIGITAL LTDA**  
CNPJ: **57.410.545/0001-93**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Nome da empresa: ELITE DIGITAL  
 Rua: LUIZA EBLING 23 CEP: 89.990.000  
 Telefone: 46 99921 6398  
 CNPJ: 57410545000193 IE: 263170934 IM: 485  
 Email: LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM Site:

Ao Órgão CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE. Dispensa N° 005/2026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 1</b>					
1	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; MÚLTIPLOS NÚCLEOS/THREADS PARA DESEMPENHO EFICIENTE EM APLICAÇÕES GRÁFICAS E MULTITAREFA. PLACA DE VÍDEO DEDICADA: NVIDIA RTX 4050 OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COMPATÍVEL COM EDIÇÃO GRÁFICA E APLICAÇÕES 3D MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, TIPO: DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL (PREFERENCIAL); ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB OU SUPERIOR, TECNOLOGIA NVME OU EQUIVALENTE PARA ALTO DESEMPENHO DE LEITURA E GRAVAÇÃO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME (LICENCIADO) INSTALADO; TELA DE NO MÍNIMO: 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA DE PAINEL: IPS OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144 HZ CONECTIVIDADE: WI-FI 5 OU SUPERIOR (PREFERENCIAL WI-FI 6), BLUETOOTH (VERSÃO ATUAL COMPATÍVEL); PORTAS E INTERFACES: MÚLTIPLAS PORTAS USB (MÍNIMO 2X USB-A E 1X USB-C), SAÍDA HDMI OU DISPLAYPORT, CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO; TECLADO E PERIFÉRICOS: TECLADO COM DISPOSIÇÃO ABNT2 E TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS; BATERIA: CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO MÓVEL CONTÍNUO, AUTONOMIA ESTIMADA CONFORME USO PADRÃO DO FABRICANTE; CARREGADOR INCLUSO; GARANTIA DE 12 MESES.  MARCA: ACER NITRO 5 MODELO: ACER NITRO 5	UN	1,00	6.290,00	6.290,00
				Valor total do grupo:	6.290,00
				<b>Valor total da proposta:</b>	<b>6.290,00</b>

O valor total dessa proposta é de R\$6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais)



**Nome da empresa:** ELITE DIGITAL  
**Rua:** LUIZA EBLING 23 **CEP:** 89.990.000  
**Telefone:** 46 99921 6398  
**CNPJ:** 57410545000193 **IE:** 263170934 **IM:** 485  
**Email:** LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM **Site:**

**Dados Comerciais:**

**Banco:** C6 BANK S.A.

**Conta:** 0001

**Agencia:** 35933252-8

**Validade da proposta:** 90(noventa) dias

**Prazo para pagamento:** 30 DIAS

**Prazo de garantia:** 12 MESES

**Observações:**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90(noventa) dias

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

E-mail: lucasfmalkut@icloud.com

Tel: (46) 99921-6398

A empresa ELITE DIGITAL DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto do presente Aviso.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Condição de pagamento: conforme Termo de Referência

Nome completo do responsável: LUCAS FELIPE MALKUT

Identificação do responsável (CPF): 088.260.129-62

DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Assim sendo, informamos que os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até sua entrega no local e prazo fixados no Edital.

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus anexos.

São Lourenço do Oeste, 13 de Março de 2026

**Representante Legal**

**LUCAS FELIPE MALKUT**

**RG:** 106103771

**CPF:** 088.260.129-62



## DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 13/03/2026 13:47:03 é(são):

Nome: **ELITE DIGITAL LTDA**  
CNPJ: 57.410.545/0001-93  
Data: 13/03/2026 13:47:03

**Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL - Intel Core i5-13420H - RAM 16GB - SSD 512GB - RTX 4050 - 15.6" - Windows 11 Home.**

### **Descrição**

Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL, processador Intel Core [i5](#) de 13ª geração com 8 núcleos (4 Performace-cores e 4 Efficient-cores) 12 threads, memória RAM de 16GB DDR5-5200MHz expansível, armazenamento SSD 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Placa de video Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 115W, tela LED IPS de 15.6" polegadas com resolução FHD (1920 x 1080) taxa de atualização de 144Hz, teclado retroiluminado na cor branca com ajuste de intensidade, possui tecnologia Acer Purifiedview webcam com ajustes feitos por IA, tecla nitrosense e sistema operacional Windows 11

### **Especificações**

#### **Características**

- Marca: Acer
- Modelo: ANV15-51-54DL
- Titulo: Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-54DL - Intel Core i5-13420H - RAM 8GB - SSD 512GB - RTX 4050 - 15.6" - Windows 11
- Ean: 4711121957536

#### **Destaques**

- Processador Intel Core i5-13420H
- Tela de 15,6" IPS de 144Hz com resolução Full HD
- Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 80Wlinha/ - Memória RAM 16GB DDR5
- 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVMe x4
- Sistema Operacional Windows 11 Home
- Teclado retroiluminado na cor Branca
- Tecla de atalho Nitro Sense
- Habilitado para upgrade

#### **Características externas**

- 2x Microfones
- Webcam
- Porta Ethernet RJ-45
- 3x Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)
- Entrada padrão combo para alto falante e Fone de ouvido
- Led Indicador de funcionamento
- Led Indicador de bateria
- Porta USB Tipo-C Thunderbolt

- Porta HDMI 2.1
- Entrada para a fonte de alimentação

**Processador**

- Intel Core i5-13420H
- 8 núcleos (12 threads)
- Frequência: até 4.60 GHz
- 12 MB de Cache

**Memória**

- Instalado: 16GB RAM DDR5 5200 MHz - Expansível até 32GB DDR5 5200 MHz (2 Slots SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada)

**Armazenamento**

- 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVMe x4

**Upgrade**

- Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de HDD e SSD
- Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1 TB (Não acompanha o produto)
- Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB (Não acompanha o produto)

**Gráficos**

- Nvidia GeForce RTX 4050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6

**Tela**

- Tamanho: 15.6" LED com design ultrafino
- Painel: IPS (In-Plane Switching)
- Resolução: Full HD (1920 x 1080)
- Proporção: 16:9
- Taxa de atualização: 144 Hz
- Brilho: 250 nits
- Tempo de resposta: 25-27ms

**Sistema operacional**

- Windows 11

**Áudio**

- Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony
- Tecnologias: DTS X Ultra Áudio

- Suportado no Windows Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada
- Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-falantes internos

### **Webcam**

- Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR)

### **Wireless e Rede Wireless (Wi-Fi)**

- 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless
- Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)
- Suporte ao Wi-Fi 6
- Com tecnologia 2x2 MU-MIMO
- Suporte ao Bluetooth® 5.0
- Wi-Fi PCIe Interface

### **LAN/Rede com fio**

- Killer™ Ethernet E2600
- 10/100/1000 Mbps
- Suporte ao modo Hibernação
- Suporte ao Wake On Lan
- Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)

### **Teclado**

- Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor Branca
- Atalho multimídia e funções (Tecla FN) + (Play, pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume, diminuir volume, mudo e etc)
- Teclado numérico independente
- Tecla de atalho NitroSense

### **Produto**

- Este produto não possui leitor de CD/DVD
- GPU e CPU são soldadas na placa mãe. Por isso não podem receber upgrades

### **Conteúdo da Embalagem**

- Notebook Acer Nitro V15
- Fonte carregadora do notebook

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Dispensa de Licitação: 05/2026

Processo: 05/2026 - CMIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação.

A empresa ELITE DIGITAL LTDA com

endereço na Rua LUIZA EBLING n° 23 Bairro PROGRESSO na cidade de

SÃO LOURENÇO DO OESTE CEP n° 89990-000 inscrita

no CNPJ sob o n° 57410545000193 declara, para fins do disposto no

inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de

18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo,

do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a

ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São Lourenço do Oeste 12 de março de 2026

**ELITE DIGITAL LTDA**

**57.410.545-0001/93**

ELITE  
DIGITAL  
LTDA:574  
10545000  
193

Assinado de  
forma digital por  
ELITE DIGITAL  
LTDA:574105450  
00193  
Dados:  
2026.03.13  
13:43:12 -03'00'

*Lucas Malkut*

**LUCAS FELIPE MALKUT – SÓCIO ADM**  
**CPF: 088.260.129-62 RG: 10.610.377-1**  
**CNPJ: 57.41.545-0001-93 IE: 263170934**  
**RUA: LUIZA EBLING 23 – S. LOURENÇO DO OESTE**  
**FONE: (46) 99921 - 6398**

**CNPJ**

57.410.545-0001/93

**Email**

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

**IE**

263170934

**ELITE DIGITAL LTDA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR LUCAS FELIPE MALKUT, PORTADOR DO RG SOB Nº 10.610.377-1 E CPF Nº 088.260.129-62, PARA SER O RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

(X) DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, BEM ASSIM QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854/99.

2) DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

4) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

5) COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

6) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O SR. LUCAS FELIPE MALKUT, PORTADOR DO RG SOB Nº 10.610.377-1 E CPF Nº 088.260.129-62, CUJA FUNÇÃO/CARGO É SÓCIO ADMINISTRADOR, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

7) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

8) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

9) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

E-MAIL: LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

CNPJ	Email	IE
57.410.545-0001/93	LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM	263170934

TELEFONE: (46) 3025-7708

### **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: ELITE DIGITAL LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 57.410.545-0001/93 com sede na RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 004/2017, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

ELITE DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ no 57.410.545-0001/93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador da Carteira de Identidade no 10.610.377-1 e do CPF no 088.260.129-62 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa ELITE DIGITAL LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

### **MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa ELITE DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.410.545-0001/93 sediada RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993

### **PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A Empresa ELITE DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.410.545-0001/93, instituída em 24/09/2025, com sede na Rua RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, por meio do sócio administrador LUCAS FELIPE MALKUT, portador da identidade 10.610.377-1 expedida por SSP/PR e CPF nº 088.260.129-62 em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**CNPJ**

57.410.545-0001/93

**Email**

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

**IE**

263170934

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ELITE DIGITAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545-0001/93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.610.377-1 Órgão expedidor SSP/PR e do C.P.F nº 088.260.129-62 , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ELITE DIGITAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545-0001/93, sediada na RUA LUIZA EBLING, nº 23, bairro progresso, São Lourenço do Oeste – SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT , inscrito(a) no CPF sob o nº 088.260.129-62, portador da cédula de identidade nº 10.610.377-1, expedida por \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Secretaria Municipal de Administração de Araguaína -TO

Referente: Aviso de dispensa eletrônica nº **003/2025**

A empresa ELITE DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ nº 57.410.545-0001/93 , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) LUCAS FELIPE MALKUT, portador da Carteira de Identidade nº 10.610.377-1 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente da penalidades previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES**

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de qualquer Concorrência, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de

CNPJ	Email	IE
57.410.545-0001/93	LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM	263170934

ocupantes do quadro de Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

3.4.3.

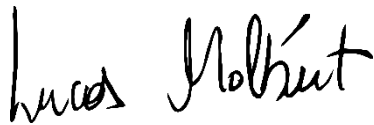
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## ELITE DIGITAL LTDA

57.410.545-0001/93



LUCAS FELIPE MALKUT – SÓCIO ADM  
CPF: 088.260.129-62 RG: 10.610.377-1  
CNPJ: 57.41.545-0001-93 IE: 263170934  
RUA: LUIZA EBLING 23 – S. LOURENÇO DO OESTE  
FONE: (46) 99921 - 6398

ELITE  
DIGITAL  
LTDA:57410  
545000193

Assinado de forma  
digital por ELITE  
DIGITAL  
LTDA:57410545000193  
Dados: 2026.03.13  
13:44:16 -03'00'

CNPJ

57.410.545-0001/93

Email

LUCASFMALKUT@ICLOUD.COM

IE

263170934

ELITE DIGITAL LTDA

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ de LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELITE DIGITAL LTDA CNPJ: 57.410.545/0001-93

ENDEREÇO

Rua LUIZA EBLING, 317 - Bairro PROGRESSO - CEP: 89990000

NOME FANTASIA

ELITE DIGITAL

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Econômico

17497

Início da atividade

24/09/2024

Código de controle

CWTFIBX6KMEM6NO0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Este documento foi gerado automaticamente conforme Decreto Municipal 7.610/2022, estando sujeito a procedimento de fiscalização posterior.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=A9BTVG5Ci3ixTYb2BItVuw==>

São Lourenço do Oeste (SC), 13 de Março de 2026

Duque de Caxias, 789 - Centro

São Lourenço do Oeste (SC) - CEP: 89990000 - Fone:4933448500

# Município de São Lourenço do Oeste

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

## Consultar a validação de documentos

**Atenção:** informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

### Código de controle

CWTFIBX6KM



Documento dentro do prazo de validade.

### Validação do Documento

<b>Tipo do documento:</b>	Alvará de licença de localização e/ou funcionamento
<b>Código de controle:</b>	CWTFIBX6KMEM6NO0
<b>Data da emissão:</b>	13/03/2026 13:10:16
<b>Válido até:</b>	31/12/2026
<b>Contribuinte:</b>	ELITE DIGITAL LTDA
<b>Nome fantasia:</b>	ELITE DIGITAL
<b>CNPJ:</b>	57.410.545/0001-93
<b>Endereço:</b>	LUIZA EBLING, 317
<b>Bairro:</b>	PROGRESSO
<b>Cidade:</b>	São Lourenço do Oeste
<b>CEP:</b>	89.990-000
<b>UF:</b>	SC

# Município de São Lourenço do Oeste

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

## Consulta de informações cadastrais

Abaixo esta a lista de economicos e/ou imóveis encontrados para a seleção informada. Basta clicar sobre o ícone da coluna emitir para visualizar as informações cadastrais.


### Dados do contribuinte

**Código:** 52391

**Nome:** ELITE DIGITAL LTDA

**CPF/CNPJ:** 57.410.545/0001-93

### Econômicos

Código	Atividade principal	Consultar
17497	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 010/2026 - CMIN**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2026 - Eletrônica**

**I – DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
 {...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

*Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para a classificação das propostas e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item ofertado nos presentes autos. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Ofertou menor preço dentre as propostas classificadas que participaram da disputa eletrônica através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, atendendo a todas as exigências solicitadas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e sistema de disputa mencionado, como pode ser verificado no relatório da presente dispensa juntado aos autos.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em pesquisa de preços realizada em sites de fornecedores oficiais e Sistema Radar – TCE/MT, em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, o preço está compatível com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados do fornecedor selecionado para fornecimento do item pretendido, restando comprovado que ofertaram os menores preços dentre aqueles recebidos, é o que segue abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

ITEM 01						
<b>Fornecedor: ELITE DIGITAL LTDA</b>						
<b>CNPJ: 57.410.545/0001-93</b>						
<b>Endereço: RUA LUIZA EBLING, N° 23, PROGRESSO - SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC – CEP 89.990-000</b>						
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>NOTEBOOK</b> – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa.</p> <p>Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D</p> <p>Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial);</p> <p>Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível);</p> <p>Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>	000891485	01	ACER NITRO V15 / ANV15-51-54DL	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.290,00 (Seis mil e duzentos e noventa reais)</b>						

**IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT**  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**  
**Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9224-9739**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/21:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada para o fornecimento do item.

## **V - CONCLUSÃO**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de Março de 2026.

Assinado de forma  
digital por TAIZ GOMES  
DE  
OLIVEIRA:06135338102  
338102  
Dados: 2026.03.16  
09:49:54 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 032/2025

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Processo Administrativo Nº 010/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/03/2026 09:55:02**

**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ACER NITRO 5	<b>Modelo:</b> ACER NITRO 5
<p>Descrição: NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 6.290,00	<b>Valor Total:</b> 6.290,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 ELITE DIGITAL LTDA	217	57.410.545/0001-93	6.363,58	6.290,00		Sim
2 COMERCIAL VALLE LTDA	759	63.002.429/0001-38	6.363,58	6.299,75	0,16	Sim
3 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	511	61.061.506/0001-03	6.300,00	6.300,00	0,00	Sim
4 B. K. TATEISHI LTDA	216	58.776.870/0001-37	6.363,00	6.363,00	1,00	Sim
5 MEGA INFO LTDA	538	28.670.522/0001-10	6.999,99	6.999,99	10,01	Sim
6 ABR ACESSORIOS LTDA	120	52.301.374/0001-40	9.000,00	8.500,00	21,43	Sim
7 DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E	840	23.638.517/0001-06	9.500,00	9.500,00	11,76	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
**338102** Assinado de forma digital  
por TAIZ GOMES DE  
OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16  
10:14:56 -04'00'

---

**CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**

**TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102**  
**338102** Assinado de forma digital  
por TAIZ GOMES DE  
OLIVEIRA:06135338102  
Dados: 2026.03.16  
10:15:13 -04'00'

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**

**Gabriela Vanessa Zanoto:05456624192**  
**4192** Assinado de forma digital  
por Gabriela Vanessa  
Zanoto:05456624192  
Dados: 2026.03.16  
10:16:28 -04'00'

---

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GABRIELA VANESSA ZANOTO**



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

**Processo Administrativo nº 010/2026**

**Dispensa de Licitação nº 005/2026 - Eletrônica**

### Comunicação Interna

De:

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 010/2026, Dispensa nº 005/2026, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Março de 2026.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:061

35338102

Assinado de forma digital por TAIZ  
GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2026.03.16 10:19:41 -04'00'

---

**Taiz Gomes de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2025

---



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 005/2026 - CMIN, Processo nº 010/2026 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação**, a contratação da empresa ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ: 57.410.545/0001-93, Endereço: Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso - São Lourenço do Oeste - SC – CEP 89.990-000, pelo valor total de **R\$ 6.290,00 (Seis mil e duzentos e noventa reais)**, com relação ao item 01, único.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Março de 2026.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:02805  
477901

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.16  
10:38:15 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE  
IPIRANGA DO NORTE-MT**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
Processo Administrativo Nº 010/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 09/03/2026 10:10:35

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/03/2026 09:55:12**  
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ACER NITRO 5	<b>Modelo:</b> ACER NITRO 5
<p>Descrição: NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 6.290,00	<b>Valor Total:</b> 6.290,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 ELITE DIGITAL LTDA	217	57.410.545/0001-93	6.363,58	6.290,00		Sim
2 COMERCIAL VALLE LTDA	759	63.002.429/0001-38	6.363,58	6.299,75	0,16	Sim
3 61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE	511	61.061.506/0001-03	6.300,00	6.300,00	0,00	Sim
4 B. K. TATEISHI LTDA	216	58.776.870/0001-37	6.363,00	6.363,00	1,00	Sim
5 MEGA INFO LTDA	538	28.670.522/0001-10	6.999,99	6.999,99	10,01	Sim
6 ABR ACESSORIOS LTDA	120	52.301.374/0001-40	9.000,00	8.500,00	21,43	Sim
7 DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E	840	23.638.517/0001-06	9.500,00	9.500,00	11,76	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:0280547  
7901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.16 10:38:47 -04'00'

**AUTORIDADE:** KARINE INÊS BERNA DE SOUZA



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

---

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 010/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, CNPJ: 57.410.545/0001-93, Endereço: Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso - São Lourenço do Oeste - SC – CEP 89.990-000, pelo valor total de **R\$ 6.290,00 (Seis mil e duzentos e noventa reais)**, com relação ao item 01, único; nos termos descritos na **Dispensa nº 005/2026 (Eletrônica) - CMIN**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Março de 2026.

KARINE INES  
BERNA DE  
SOUZA:028054  
77901

Assinado de forma  
digital por KARINE  
INES BERNA DE  
SOUZA:02805477901  
Dados: 2026.03.16  
10:39:06 -04'00'

---

**Karine Inês Berna de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

---

Ano 15 Nº 3831

Divulgação segunda-feira, 16 de março de 2026

Página 39

Publicação terça-feira, 17 de março de 2026

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR WESLEI RICARDO MIRANDOLA no uso de suas atribuições Legais que conferi a lei,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2024, Gestor José Antônio Dubiella.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, 10 de fevereiro de 2026.

**WESLEI RICARDO MIRANDOLA**  
PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 010/2026 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ: 57.410.545/0001-93, Endereço: Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso - São Lourenço do Oeste - SC – CEP 89.990-000, pelo valor total de R\$ 6.290,00 (Seis mil e duzentos e noventa reais), com relação ao item 01, único; nos termos descritos na Dispensa nº 005/2026 (Eletrônica) - CMIN, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Março de 2026.

**Karine Inês Bema de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 087/2026

Concede férias ao Servidor Maxson Roberto da Silva.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor Sr.º **Maxson Roberto da Silva**, que exerce o cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, sob a matrícula nº 240, 10 (dez) dias de férias, a partir de 08 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/03/2025 a 20/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

**Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia**  
Presidente

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026



Última atualização 09/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

**Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000005/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Informática, sendo: 01 (um) notebook para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Republicação

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.363,58

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.290,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1558	<p>NOTEBOOK – Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; frequência mínima de operação: conforme especificação do fabricante; múltiplos núcleos/threads para desempenho eficiente em aplicações gráficas e multitarefa. Placa de Vídeo Dedicada: NVIDIA RTX 4050 ou superior, memória de vídeo dedicada compatível com edição gráfica e aplicações 3D Memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo: DDR4 ou superior, expansível (preferencial); Armazenamento: SSD de 512 GB ou superior, tecnologia NVMe ou equivalente para alto desempenho de leitura e gravação; Sistema Operacional: Windows 11 Home (licenciado) instalado; Tela de no mínimo: 15,6 polegadas, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tecnologia de painel: IPS ou superior, taxa de atualização: 144 Hz Conectividade: Wi-Fi 5 ou superior (preferencial Wi-Fi 6), Bluetooth (versão atual compatível); Portas e Interfaces: Múltiplas portas USB (mínimo 2x USB-A e 1x USB-C), saída HDMI ou DisplayPort, conector de áudio combinado; Teclado e Periféricos: Teclado com disposição ABNT2 e Touchpad com suporte a gestos; Bateria: Capacidade compatível com uso móvel contínuo, autonomia estimada conforme uso padrão do fabricante; Carregador incluso; garantia de 12 meses.</p>	1	R\$ 6.363,58
------	--	---	--------------

Exibir:  1-1 de 1 itensPágina:  < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](https://portaldeservicos.gestao.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.